



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO CLARO

SEXTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2026 | ANO XXI | EDIÇÃO Nº 1998



SUMÁRIO

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026
Ano XXI | Edição nº 1998

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	6
Gabinete do Prefeito - Diretoria de Políticas Especiais	9
Conselhos Municipais	9
Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Rio Claro - COMPIRRC	9
Secretaria Municipal de Compras	22
Licitações e Contratos	22
Dispensas	22
Aviso de Licitação	22
Ratificação	23
Extrato	23
Secretaria Municipal de Cultura	24
Editais	24
Secretaria Municipal de Economia e Finanças	25
Atos Administrativos	25
Editais de notificação	25
Atos Oficiais	27
Decretos	27
Comunicados	32
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	33
Comunicados	33
Fundação Municipal de Saúde	34
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	34
Quebra de Ordem Cronológica	34
Atos Oficiais	37
Portarias	37
Licitações e Contratos	38
Aviso de Licitação	38
Suspensão	39
Extrato	39
Vigilância Sanitária	40
Notificação	40
Arquivo Público e Histórico Municipal “Oscar de Arruda Penteadó”	52
Atos Oficiais	52
Decretos	52

**GABINETE DO PREFEITO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 13.924 de 03 de setembro de 2026**

(Unifica as Unidades Educacionais denominadas E.M. Santo Antonio de Pádua e E.M. Dr. Djalma Camargo Outeiro Pinto.)

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a política de expansão e qualificação da infraestrutura da Rede Municipal de Ensino, visando oferecer espaços adequados ao pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas na Educação Infantil;

CONSIDERANDO a construção do prédio da E.M. Santo Antonio de Pádua, com entrega prevista para o ano letivo de 2027, dotado de infraestrutura moderna e capacidade de atendimento ampliada para aproximadamente 200 (duzentas) vagas;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos recursos públicos, humanos e materiais, bem como a proximidade geográfica entre as unidades envolvidas, o que permite o atendimento unificado da demanda e a absorção da lista de espera da região;

CONSIDERANDO a importância do planejamento antecipado para garantir a organização administrativa e a segurança jurídica na movimentação dos profissionais da educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a unificação das unidades escolares E.M. Santo Antonio de Pádua e E.M. Djalma Camargo Outeiro Pinto, que passarão a funcionar em sede única a partir da finalização da obra, prevista para o ano de 2027.

Art. 2º - A estrutura administrativa e pedagógica da E.M. Djalma Camargo Outeiro Pinto será incorporada à E.M. Santo Antonio de Pádua, que passará a ocupar as novas instalações físicas mencionadas no preâmbulo deste Decreto.

Parágrafo Único - Com a unificação das unidades educacionais, uma vez em funcionamento no novo prédio, a unidade passará a denominar-se ESCOLA MUNICIPAL DR. DJALMA CAMARGO OUTEIRO PINTO - SANTO ANTONIO DE PÁDUA.

Art. 3º - Em virtude da incorporação e da extinção da sede física atual da E.M. Djalma Camargo Outeiro Pinto, os profissionais desta unidade deverão observar as seguintes diretrizes de pessoal:

I. Os professores e funcionários das duas unidades escolares: Escola Municipal Djalma Camargo Outeiro Pinto e E.M. Santo Antonio de Pádua serão automaticamente remanejados para a nova unidade.

II. Os professores efetivos da Escola Municipal Djalma Camargo Outeiro Pinto, e da E.M. Santo Antonio de Pádua que não tiverem interesse no remanejamento dos cargos para o novo prédio deverão se inscrever no concurso de remoção para o ano de 2027.

III. Os funcionários efetivos da Escola Municipal Djalma Camargo Outeiro Pinto, e da E.M. Santo Antonio de Pádua que não tiverem interesse no remanejamento dos cargos para o novo prédio deverão se inscrever no processo de transferência para o ano de 2027.

IV. A diretora da Escola Municipal Djalma Camargo Outeiro Pinto, em função da reestruturação, deverá se inscrever no processo de remoção para o ano de 2027.

Art. 4º - A partir de 1º de fevereiro de 2027, ainda que o prédio da nova unidade não esteja finalizado, a Escola denominada hoje de Escola Municipal Djalma Camargo Outeiro Pinto, fica extinta e a gestão ficará sob responsabilidade da direção da E.M. Santo Antonio de Pádua.

Parágrafo Único - A partir da publicação deste Decreto, a coordenação pedagógica das duas unidades, ficará sob a responsabilidade da Professora Coordenadora da E.M. Santo Antonio de Pádua.

Art. 5º - Compete às direções das referidas escolas a ciência formal imediata de todos os servidores vinculados às



respectivas unidades sobre os termos deste Decreto.

Art. 6º - A comunicação oficial aos pais, responsáveis e comunidade escolar será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a transparência e a continuidade do atendimento aos estudantes.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 03 de setembro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

D E C R E T O Nº 13. 926 de 08 de setembro de 2026

(Dispõe sobre a nomeação dos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEAS na gestão 2026 - 2028 e dá outras providências)

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEAS na gestão 2026 - 2028:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Titular: Geisa Cristiana Jesus da Silva

Suplente: Rodrigues de Melo

Secretaria Municipal da Educação

Titular: Sandra Helena Tinós

Suplente: Rachel Degasperi Budim

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Katia Vital de Carvalho Gomes

Suplente: Leticia de Castro de Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Aderlei da Silva

Suplente: Miguel Melinski

Gabinete do Prefeito/Fundo Social

Titular: Sônia Maria Mantovani

Suplente: Cleber Gustavo Scarglia

Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil

Titular: Alexandre Márcio Dorício

Suplente: Sandro Augusto Fittipaldi

Secretaria Municipal de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Titular: Roberto Foresti Junior

Suplente: Eder Ricardo Varussa

Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

Titular: Conrado Hebling

Suplente: Francisco Moreira de Andrade

REPRESENTANTES DO SOCIEDADE CIVIL:

Movimento Populares Organizados, Associações Comunitárias e Organizações Não Governamentais:

Lar Bethel

Titular: Clara Margarida Bonfim Moreno Del Rio

Suplente: Ane Christine Gobato

Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo

Titular: Amanda Cristofolletti Medeiros

Suplente: Larissa Lemes Paes

Cooperativa dos Agricultores Familiares de Rio Claro e Região:

Titular: Andreza Regina Marra

Suplente: Julia Haacks Boer

Associação Betesda Assistencial de Rio Claro (ABA)

Titular: Samuel Abraão Belomi

Suplente: Rafael de Queiroz Favaro

União de Amigos (UDAM)

Titular: Erica Cristina Belomi

Suplente: Solange Michel Kfoury

Associação de pais e Amigos do Centro de Habilitação Infantil "Princesa Victória" (APACHI-PV)

Titular: Adelita Maira Lorenzon

Suplente: Isabela Filippi Novo

Instituições Religiosas de Diferentes Expressões de Fé Existentes no município:

Conselho de Pastores do Brasil e do Exterior

Titular: Dr. Antônio José da Silva Esteves Bispo

Suplente: Jacimeli Aparecida Bendasoli Esteves Pastora

Igreja Messiânica Mundial do Brasil

Titular: Carlos Roberto de Carvalho

Suplente: Zulmiro Litholdo

Pastoral da Criança-Diocese de Piracicaba

Titular: Edna maria dos Santos Carvalho

Suplente: Rosângela Aparecida Correa Bueno Barbosa

Instituições de Ensino e Pesquisa:

UNESP-Universidade Estadual Paulista

Titular: Elton Luiz Scudeler

Suplente: Bem-Hur Mattiuzzo

Associações de Classes Empresariais:

ACIRC Associação Comercial e Industrial de Rio Claro

Titular: Daniele Di Mauro Pin

Suplente: Nilson Nicoletti

Associações de Classes Profissionais:

Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

Titular: Isis Lara Paulino

Suplente: Mariana da Silva

Associação de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia de Rio Claro

Titular: Hélio Augusto Povoas Schimidt

Suplente: Melissa Pin Lucheti

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.854 de 17 de junho de 2026.



Rio Claro, 08 de setembro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

Portarias

P O R T A R I A Nº 22.177 de 10 de setembro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER um período de férias regulamentares de 20 (vinte) dias, a partir de 14 de setembro de 2026, ao senhor TIAGO CAMARGO, Supervisor do Departamento de Memória e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Cultura, e DESIGNAR o servidor KAIQUE BRAGA SECCO, Assessor de Secretaria, da Secretaria Municipal de Cultura, para responder pelo referido cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 10 de setembro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

P O R T A R I A Nº 22.170 de 04 de setembro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 177, de 28 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de auxílio na prestação de serviços junto à Unidade de Controle Interno (UCI);

R E S O L V E :

Artigo 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria Municipal nº 21.426, de 29 de agosto de 2025, para incluir, a partir de 10 de agosto de 2026, o servidor público efetivo Senhor Rafael Henrique Ferreira Scarcelli - Matrícula nº 017759, junto à equipe de apoio da Unidade de Controle Interno (UCI).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 04 de setembro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.



LUIZ ROGERIO MARCHETI
Secretário Municipal da Administração
departamento de expediente / jb

P O R T A R I A Nº 22.173 de 08 de setembro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

R E S O L V E :

Artigo 1º - EXONERAR em 08 de setembro de 2026, o Senhor GUILHERME AUGUSTO FIGUEIREDO, do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, junto a Secretaria Municipal de Comunicação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 08 de setembro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

P O R T A R I A Nº 22.175 de 10 de setembro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER um período de férias regulamentares de 20 (vinte) dias, a partir de 14 de setembro de 2026, ao senhor LUIZ ROGÉRIO MARCHETI, Secretário da Secretaria Municipal de Administração, e DESIGNAR a servidora NAIRA KARINE BOTTON MODELLI, Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal de Administração, para responder pelo referido cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 10 de setembro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

P O R T A R I A Nº 22.176 de 10 de setembro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de licença prêmio, a partir de 16 de setembro de 2026, ao Senhor JORGE AUGUSTO DE SOUZA, Condutor de Veículo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.



Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 10 de setembro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

**GABINETE DO PREFEITO - DIRETORIA DE POLÍTICAS ESPECIAIS****Conselhos Municipais****Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Rio Claro - COMPIRRC****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Processo eleitoral suplementar para escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Rio Claro – COMPIRRC
EDITAL COMPIRRC Nº 2/2026**

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Rio Claro (COMPIRRC), doravante denominado Conselho ou COMPIRRC, em conformidade com a Lei Municipal nº 6.037, de 17 de março de 2026, e com o Regimento Interno, em reunião realizada em 11 de setembro de 2026, considerando as vagas remanescentes não preenchidas no processo eleitoral disciplinado pelo Edital COMPIRRC nº 1/2026, torna público o presente Edital de Convocação para a realização de processo eleitoral suplementar destinado à escolha de representantes da sociedade civil para complementação da composição do colegiado no biênio 2027/2029.

1. Do objeto

1.1. O presente edital tem por objeto a convocação e a regulamentação do processo eleitoral suplementar para escolha de 1 (um) representante titular e 9 (nove) representantes suplentes da sociedade civil no COMPIRRC, destinados ao preenchimento das vagas remanescentes para a composição do colegiado no biênio 2027/2029.

1.2. O presente processo eleitoral suplementar restringe-se ao preenchimento das vagas previstas neste edital, não alterando as representações já eleitas ou regularmente indicadas no processo eleitoral anterior.

1.3. A eleição observará os princípios da legalidade, publicidade, transparência, participação social, isonomia entre os concorrentes e respeito à diversidade de gênero, racial, étnica, religiosa, cultural e institucional.

2. Das vagas da sociedade civil

2.1. Serão eleitos 1 (um) representante titular e 9 (nove) representantes suplentes da sociedade civil, para preenchimento das vagas remanescentes, distribuídos da seguinte forma:

I – 1 (um) representante titular de coletivos de promoção da igualdade racial;

II – 5 (cinco) representantes suplentes de coletivos de promoção da igualdade racial;

III – 2 (dois) representantes suplentes de religiões de matriz africana;

IV – 1 (um) representante suplente de organizações que, historicamente, promovam a cultura afro-brasileira;

V – 1 (um) representante suplente de entidade sindical de trabalhadores que tenha, comprovadamente, atuação no combate ao racismo e na promoção da igualdade racial;

2.2. Cada entidade habilitada poderá concorrer apenas no segmento correspondente à sua natureza institucional predominante, vedada a inscrição simultânea em mais de um segmento.

2.3. O enquadramento da entidade em apenas um segmento diz respeito exclusivamente à sua condição de candidata, não restringindo seu direito de votar nos segmentos abrangidos por este edital na assembleia eleitoral.

2.4. Cada entidade habilitada poderá indicar apenas 1 (um) candidato para concorrer no processo eleitoral suplementar, inclusive as entidades já habilitadas no processo eleitoral regido pelo Edital COMPIRRC nº 1/2026, observado o disposto no item 3.5 a 3.5.2 e vedada a apresentação de mais de uma candidatura pela mesma entidade, ainda que em segmentos distintos.

3. Das entidades aptas

3.1. Poderão participar do processo eleitoral, votando e sendo votadas, as entidades, organizações, coletivos e instituições da sociedade civil, instituídas formalmente (com CNPJ) ou não (sem CNPJ) que possuam representação ativa no Município de Rio Claro e atuação relacionada à promoção da igualdade racial, cultura afro-brasileira, combate ao racismo, defesa de direitos humanos ou temas correlatos, conforme a vaga a que concorram.

3.2. A participação no processo eleitoral dependerá de prévio cadastramento e habilitação, nos termos deste edital, ressalvado o disposto no item 3.4.

3.3. A indicação do representante da entidade para fins de credenciamento, participação na assembleia eleitoral e exercício do voto não se confunde com a anuência institucional à candidatura, podendo recair sobre pessoas distintas, nos termos dos itens 4.2 e 4.3.

3.4. As entidades e os respectivos representantes credenciados que tenham sido regularmente habilitados no processo eleitoral regido pelo Edital COMPIRRC nº 1/2026 ficam dispensados de nova habilitação para fins exclusivos de participação, na condição de votantes, na assembleia eleitoral suplementar de que trata este edital.

3.4.1. As entidades referidas no item 3.4 exercerão o direito de voto por meio do representante anteriormente credenciado no Edital COMPIRRC nº 1/2026. A substituição

desse representante somente será admitida mediante apresentação do Anexo 2 e dos documentos previstos no item 4.2, até o prazo final de inscrições.

3.4.2. As entidades regularmente habilitadas no processo eleitoral regido pelo Edital COMPIRRC nº 1/2026 que desejarem participar do processo eleitoral suplementar exclusivamente por meio da indicação de candidato, sem alteração do representante anteriormente credenciado, ficam dispensadas da apresentação do Anexo 2 e dos documentos previstos no item 4.2 deste edital.

3.4.3. Na hipótese prevista no item 3.4.2, a inscrição do candidato indicado deverá ser instruída com os documentos previstos no item 4.3, especialmente os Anexos 1 e 3, sem prejuízo das demais regras deste edital.

3.5. As entidades regularmente habilitadas no âmbito do Edital COMPIRRC nº 1/2026 poderão indicar 1 (um) novo candidato para participação no processo eleitoral suplementar, preferencialmente para concorrer às vagas de suplência previstas no item 2.1, observados o segmento correspondente à sua natureza institucional e os documentos exigidos para a candidatura.

3.5.1. Havendo candidatura regularmente habilitada, para a vaga de representante titular do segmento de coletivos de promoção da igualdade racial, apresentada por entidade diversa daquelas habilitadas no Edital COMPIRRC nº 1/2026, os candidatos indicados pelas entidades referidas no item 3.5 concorrerão exclusivamente às vagas de suplência previstas para o respectivo segmento.

3.5.2. Não havendo candidatura regularmente habilitada, para a vaga de representante titular do segmento de coletivos de promoção da igualdade racial, apresentada por entidade diversa daquelas habilitadas no Edital COMPIRRC nº 1/2026, os candidatos indicados pelas entidades referidas no item 3.5 concorrerão, no respectivo segmento, tanto à vaga titular quanto às vagas de suplência previstas neste edital.

4. Da inscrição e habilitação

4.1. As inscrições deverão ser realizadas impreterivelmente no período de 17 de setembro de 2026 a 23 de setembro de 2026. Nesse período, as inscrições poderão ser efetuadas **mediante protocolo presencial na Secretaria de Governo**, aos cuidados do Assessor dos Direitos Raciais ou do Departamento de Políticas Públicas, **em dias úteis, no horário das 7h30 às 12h e das 13h às 16h**, no endereço da Prefeitura Municipal de Rio Claro, situada na Rua 3, nº 945, Centro, Rio Claro/SP, CEP: 13.503-313 **OU por meio eletrônico no endereço de email compirrc@gmail.com.**

4.1.1. No caso de inscrição por meio eletrônico, o e-mail deverá ser encaminhado para compirrc@gmail.com, devendo constar, obrigatoriamente, no campo “Assunto”, o nome da entidade em letras maiúsculas, seguido do nome do candidato ou do nome do representante, conforme o caso, no seguinte formato: ENTIDADE - Candidato ou ENTIDADE - Representante.

4.1.2. No caso de inscrição por meio físico, o protocolo deverá ser apresentado em envelope lacrado, contendo os documentos previstos nos itens 4.2 e 4.3 deste edital, conforme o caso, e entregue na Secretaria de Governo mediante recibo ou protocolo de recebimento, que constituirá prova da efetiva apresentação da inscrição. No envelope deverá constar, obrigatoriamente, a identificação da entidade em letras maiúsculas, seguida do nome do candidato ou do nome do representante, conforme o caso, no seguinte formato: ENTIDADE - Candidato ou ENTIDADE - Representante.

4.2. Ressalvado o disposto no item 3.4.2, no ato da inscrição, a entidade deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

- I – requerimento de inscrição e indicação de representante (Anexo 2) por seu representante legal, assim considerado o responsável máximo pela entidade na respectiva esfera de atuação, tais como presidente nacional, quando se tratar de entidade de caráter nacional; presidente estadual, quando se tratar de entidade de caráter estadual; ou presidente municipal, quando se tratar de entidade de caráter municipal;
- II – cópia do estatuto, ata de constituição, carta de princípios, documento de formalização ou outro instrumento apto a demonstrar sua existência e finalidade;
- III - cópia da ata da eleição da atual diretoria, com o devido registro em cartório;
- IV – documentos que comprovem atuação no Município de Rio Claro;
- V – relatórios, portfólio, declarações ou outros documentos que evidenciem atuação relacionada ao segmento para o qual pretende se habilitar;
- VI – documento oficial de identificação do representante indicado;
- VII – certidão de quitação eleitoral do representante.

4.2.1. O deferimento da inscrição requerida nos termos do item 4.2 habilita a entidade regularmente inscrita a participar da assembleia eleitoral e a exercer o direito de voto por meio de seu representante credenciado, observadas as disposições deste edital.

4.3. O(A) candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição:

- I – Anexo 1, devidamente preenchido e assinado;
- II – Anexo 3, devidamente preenchido e assinado;

III – cópia do documento oficial de identificação com foto, contendo RG e CPF, ou da CNH;

IV – comprovante de endereço emitido nos últimos 3 (três) meses;

V – certidão de quitação eleitoral do candidato.

4.3.1. O deferimento da inscrição do candidato, nos termos do item 4.3, habilita-o a concorrer no processo eleitoral e a ser votado no segmento para o qual tiver sido inscrito, observadas as disposições deste edital.

4.4. Ressalvado o disposto no item 3.4.2, a documentação exigida observará a identidade entre representante votante e candidato, nos seguintes termos:

I – quando o representante da entidade, responsável por sua participação na assembleia eleitoral e pelo exercício do voto, também for o candidato indicado para concorrer no processo eleitoral, deverão ser apresentados, cumulativamente, os Anexos 1, 2 e 3;

II – quando o representante da entidade, responsável por sua participação na assembleia eleitoral e pelo exercício do voto, for pessoa distinta do candidato indicado para concorrer no processo eleitoral, o representante deverá apresentar o Anexo 2, e o candidato deverá apresentar os Anexos 1 e 3.

4.5. O COMPIRRC poderá admitir, nos casos das vagas do item 2.1 I, II e III, justificadamente, formas documentais compatíveis com a realidade de coletivos e organizações sociais sem formalização registral completa, desde que haja comprovação idônea de atuação social no Município e pertinência temática com a vaga disputada.

4.6. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em suporte físico ou em meio digital, observadas as seguintes regras:

I – quando apresentados em suporte físico, todas as assinaturas deverão ser manuscritas, vedada a utilização de assinaturas digitais impressas posteriormente;

II – quando apresentados em meio digital, todas as assinaturas deverão ser eletrônicas, realizadas por meio da conta gov.br (<https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml>), sendo vedada a impressão do documento assinado digitalmente para posterior digitalização.

4.7. Para os fins deste edital, somente serão considerados válidos os documentos:

I – assinados fisicamente e protocolados em original; ou

II – assinados digitalmente em sua versão eletrônica original (documentos nato digitais), comprovada a autenticidade da assinatura nos termos da legislação aplicável, não se admitindo a apresentação de cópias impressas de documentos originalmente assinados de forma digital.

5. Da análise das inscrições

5.1. Encerrado o prazo de inscrição, o COMPIRRC analisará a documentação apresentada e publicará a lista preliminar de entidades e candidaturas habilitadas e inhabilitadas até o dia 25 de setembro de 2026.

5.2. As entidades e/ou candidaturas inhabilitadas poderão apresentar recurso no prazo de 2 dias úteis, contados da publicação da lista preliminar.

5.3. Julgados os recursos, será publicada a lista definitiva de entidades habilitadas para votar e de candidatos habilitados a concorrer, com a indicação do segmento e da vaga a que concorrerá cada candidato, inclusive após a aplicação do disposto no item 3.5.1, até o dia 02 de outubro de 2026.

6. Da assembleia eleitoral

6.1. A assembleia eleitoral será realizada em sessão única, na qual todas as entidades habilitadas participarão da escolha dos representantes de todos os segmentos da sociedade civil previstos neste edital.

6.2. A assembleia eleitoral será realizada no dia 6 de outubro de 2026, às 19h, na Sociedade Philarmônica Rioclarense, situada na Rua 5, esquina com Av. 5, nº 938, Centro, Rio Claro/SP.

6.3. A assembleia será instalada e conduzida pelo COMPIRRC, que procederá ao credenciamento dos representantes das entidades habilitadas, à leitura das regras do pleito e à condução da votação.

6.4. Cada entidade habilitada terá direito a 1 (um) voto por segmento, limitado às disputas previstas neste edital.

6.5. As cédulas de votação listarão os candidatos habilitados, agrupados por segmento e pela natureza da vaga – titular ou suplente –, de acordo com a lista definitiva prevista no item 5.3.

6.5.1. No segmento de coletivos de promoção da igualdade racial, a escolha do representante titular e dos representantes suplentes ocorrerá em campos distintos.

7. Da votação e apuração

7.1. A votação será secreta, por cédula física assinada pela Comissão Executiva do COMPIRRC.

7.2. A votação iniciar-se-á às 19h15min, tendo duração de uma hora, encerrando-se às 20h15min.

7.3. Durante o período de votação, compreendido entre às 19h15min e às 20h15min, o credenciamento constante no item 6.3 continuará.

7.4. Encerrada a votação, a Comissão Executiva do COMPIRRC fará imediatamente a apuração dos votos, lavrando-se ata circunstanciada com o resultado do pleito, proclamando o resultado.

7.5. Será eleito titular, no segmento de coletivos de promoção da igualdade racial, o candidato que obtiver o maior número de votos na disputa destinada à vaga titular.

7.5.1. Serão eleitos suplentes, em cada segmento, os candidatos que obtiverem as maiores votações, até o limite de vagas previsto no item 2.1.

7.5.2. Os candidatos não eleitos serão classificados em ordem decrescente de votação, respeitados o segmento e a natureza da vaga disputada.

7.6. Em caso de empate, será adotado o seguinte critério de desempate:

I - maior tempo de atuação no Município;

II - maior idade do representante;

III - sorteio público.

8. Das impugnações e recursos

8.1. Qualquer entidade habilitada poderá apresentar impugnação ou recurso contra atos do processo eleitoral, no prazo de 2 dias úteis, contado da data do ato impugnado/recorrido, mediante petição fundamentada dirigida ao COMPIRRC.

8.2. A Comissão Executiva apreciará as impugnações e os recursos, assegurado o contraditório quando a medida puder afetar direito de terceiro participante.

8.3. Das decisões da Comissão Executiva caberá recurso ao Plenário do COMPIRRC.

9. Do resultado

9.1. Concluída a apuração e julgados os eventuais recursos, o Plenário do COMPIRRC homologará o resultado eleitoral.

9.2. Após a homologação, será encaminhada ao Poder Executivo a relação dos representantes eleitos e suplentes, para as providências de nomeação e posse, nos termos da legislação municipal aplicável.

10. Do calendário

10.1. O processo eleitoral observará, em princípio, o seguinte cronograma:

- Período de inscrições: 17/09/2026 a 23/09/2026
- Publicação da lista preliminar: 25/09/2026
- Prazo para recurso: 25/09/2026 a 29/09/2026
- Publicação da lista definitiva: 02/10/2026
- Assembleia eleitoral: 06/10/2026
- Previsão de Homologação do Resultado: 15/10/2026

11. Das disposições finais

11.1. Os modelos dos anexos integrantes deste edital poderão ser solicitados por qualquer interessado, em formato editável (Word) ou em PDF, por meio do e-mail compirrc@gmail.com, a fim de facilitar o preenchimento e a apresentação da documentação exigida.

11.2. Não serão recebidas inscrições apresentadas fora do prazo estabelecido no item 4.1 deste edital.

11.3. Não será admitida a participação na votação de representantes que comparecerem para credenciamento após o horário de encerramento da votação, às 20h15min, observado o disposto no item 7.2.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do COMPIRRC, *ad referendum* do Plenário do COMPIRRC, quando necessário.

11.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 11 de setembro de 2026

Ronivaldo Gardiano da Silva

Presidente

Angela Aparecida Augusto

Vice-Presidente

Renata Corte

1ª Secretária

Divanete Maria de Paula

2ª Secretária

**Anexo 1****Ficha de Inscrição do Candidato(a) a Conselheiro(a)**

Nome:	
RG:	CPF:
Entidade que Representa:	
Autodeclaração de raça/cor	
☐ Preto(a)	☐ Amarelo(a)
☐ Pardo(a)	☐ Branco(a)
☐ Indígena	☐ Outro – Qual? _____
Escolaridade	
☐ Fundamental Completo	☐ Graduação Incompleta
☐ Ensino Médio	☐ Pós-graduação
☐ Ensino Técnico	☐ Mestrado
☐ Graduação Completa	☐ Doutorado
Segmento a Concorrer	
☐ coletivos de promoção da igualdade racial;	
☐ religiões de matriz africana;	
☐ organização que, historicamente, promovam a cultura afro-brasileira;	
☐ entidade sindical de trabalhadores que tenha atuação no combate ao racismo e na promoção da igualdade racial;	
Profissão/Trabalho:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Celular/WhatsApp:	
Email:	

O(a) candidato(a) acima identificada declara, para os fins do Edital COMPIRRC nº 2/2026, que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras, sob as penas da lei.

Assinatura do Candidato

Anexo 2**Requerimento de Inscrição da Entidade e Indicação de Representante**

A entidade/coletivo/instituição (Nome), _____

inscrita no CNPJ nº (se houver) _____, com atuação no
Município de Rio Claro/SP, neste ato representada por _____
_____,
na condição de (cargo) _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA, para os fins do Edital COMPIRRC nº 2/2026, que:

1. Possui ciência integral das regras do processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil do COMPIRRC;
2. Inscreve a entidade/coletivo/instituição no referido processo eleitoral, com direito a voto a ser exercido por seu representante credenciado;
3. Indica o(a) Sr.(a) _____
_____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____
como representante credenciado(a) para atuar em nome da
entidade/coletivo/instituição no processo eleitoral, inclusive para fins de
inscrição, credenciamento, participação na assembleia eleitoral, votação e demais
atos correlatos previstos no edital;
4. Que a entidade/coletivo/instituição insere-se no seguinte segmento (apenas 1):
() coletivos de promoção da igualdade racial;
() religiões de matriz africana;
() organização que, historicamente, promovam a cultura afro-brasileira;
() entidade sindical de trabalhadores que tenha atuação no combate ao racismo e
na promoção da igualdade racial.
5. Declara, sob responsabilidade de seus signatários, que as informações prestadas e
os documentos apresentados no processo de inscrição são verdadeiros;
6. Reconhece que a indicação do representante ora nomeado(a) é válida para os atos
do processo eleitoral, nos termos do edital.



Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Rio Claro, ____ de _____ de 2026.

Nome da pessoa que declara em nome da entidade

Cargo/função/condição na entidade ou coletivo

Assinatura

Nome do representante indicado

Assinatura do representante indicado

**Anexo 3****Declaração de Anuência à Candidatura**

A entidade/coletivo/instituição (Nome), _____

inscrita no CNPJ nº (se houver) _____, com atuação no
Município de Rio Claro/SP, neste ato representada por _____
_____,
na condição de (cargo) _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA, para os fins do Edital COMPIRRC nº 2/2026, que:

1. Possui ciência integral das regras do processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil do COMPIRRC;
2. Manifesta anuência com a candidatura de (nome do candidato) _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____
para concorrer no processo eleitoral regido pelo referido edital;
3. Declara que a candidatura acima indicada concorrerá no segmento (apenas 1):

() coletivos de promoção da igualdade racial;
() religiões de matriz africana;
() organização que, historicamente, promovam a cultura afro-brasileira;
() entidade sindical de trabalhadores que tenha atuação no combate ao racismo e na promoção da igualdade racial.
4. Declara, sob responsabilidade de seus signatários, que as informações prestadas e os documentos apresentados no processo de inscrição são verdadeiros;
5. Reconhece que a presente declaração de anuência à candidatura não se confunde, necessariamente, com a indicação do representante credenciado da entidade para participar da assembleia eleitoral e exercer o direito de voto;
6. Declara estar ciente de que a entidade poderá indicar representante próprio para atuar no processo eleitoral, bem como apresentar candidatura, nos termos e limites previstos no edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.



Rio Claro, ____ de _____ de 2026.

Nome da pessoa que declara em nome da entidade

Cargo/função/condição na entidade ou coletivo

Assinatura

Nome do(a) candidato(a) anuído(a)

Assinatura do(a) candidato(a) anuído(a)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS****Licitações e Contratos****Dispensas****AVISO DE DISPENSA****DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 103/2026****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UMA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD PELO PERÍODO DE 36 MESES

A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br no dia 17.09.2026 a partir das 09h00min. Disponíveis através dos sites: www.comprasbr.com.br e www.licitacao.rioclaro.sp.gov.br

Rio Claro, 11 de setembro de 2026

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS**Secretária Municipal de Educação****Aviso de Licitação****AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N. 065/26****EDITAL N. 073/26****ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

OBJETO: Ata de Registro de Preços para fornecimento de materiais de limpeza. **OCORRÊNCIAS:** Avaliada e respondida a impugnação apresentada pertinente ao ato convocatório, conta-se novo prazo de abertura para sessão virtual para o próximo dia **28.09.2026 às 09:00 horas.**

Reginaldo Aparecido de Oliveira - Pregoeiro.**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N. 075/26****EDITAL N. 084/26****ÓRGÃO:** Fundo Social de Solidariedade.

OBJETO: Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de veículos incluindo insumos – oficina mecânica. A sessão virtual será realizada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, ocorrendo a disputa de preços no dia 25/09/2026 a partir das 09hs00min. EDITAL disponível através dos Sites: www.comprasbr.com.br e licitacao.rioclaro.sp.gov.br.

Rio Claro 11 de setembro de 2026

NATALIA SORENSEN RAMASSOTTI**Presidente Interina do Fundo Social de Solidariedade.****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N. 80/2026****EDITAL N. 90/2026**

ÓRGÃO: SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTES, HABITAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP.

A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br no dia 24.09.2026 a partir das 09h00min. EDITAL disponível dia 14.09.2026 nos Sites: www.comprasbr.com.br e licitacao.rioclaro.sp.gov.br.

Rio Claro, 11 de setembro de 2026.



LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal de Administração

BRAULIO CEZAR AUGUSTO

Secretario Municipal de Compras

ANTONIO ROMERO JUNIOR

Secretario Municipal de Comunicação

ANDRESON ADOLFO CHRISTOFOLETI

Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico

ERLON MASTRICICO THIELE

Secretario Municipal de Esportes

AGNELO DA SILVA MATOS NETO

Secretario Municipal de Habitação

BRUNO HENRIQUE SOUZA DE OLIVEIRA

Secretario Municipal Interino de Segurança e Defesa Civi

Ratificação

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 109/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MOTO FRETE PARA DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças.

Amparo Legal: Inciso VIII, Artigo 72, da Lei nº 14.133/21.

CONTRATADA: LEANDRO LUIZ CRESTA 19204508825.

VALOR TOTAL: R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais)

Rio Claro, 11 de setembro de 2026.

MARIA ELISA VITTE DE SOUZA

Secretária Municipal de Finanças

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 109/2026

Contratada: REKINT REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 80/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma dos toldos incluindo troca das lonas e pintura da estrutura metálica, atendendo a Secretaria Municipal de Cultura.

Valor R\$ 8.885,00 (oito mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).

Assinatura: 24/08/2026

Vigência: 90 (noventa) dias.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 122/2026

Contratada: NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 17/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva de mod. Central processamento com tecnologia proprietária, atendendo a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Sistema Viário.



Valor R\$ 10.906,00 (dez mil e novecentos e seis reais).

Assinatura: 09/09/2026

Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 124/2026

Contratada: GENTE SEGURADORA S/A.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 60/2026

Edital nº 68/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro de vida em grupo destinado aos bolsistas do Programa de Capacitação para o trabalho, atendendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Valor R\$ 6.984,00 (seis mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

Assinatura: 10/09/2026

Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE TERMO

TERMO: 1º ADITAMENTO CONTRATUAL N. 110/2026

Termo de Convênio: 0025/2024

Contratada: SIMÉTRICA ENGENHARIA LTDA.

Modalidade: Concorrência nº 01/2024

Edital: 36/2024

Objeto: Adequação de parâmetros econômicos e recomposição inflacionária para o Empreendimento Habitacional “Residencial Sim Vale Azul” – Programa MCMV Cidades”, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação.

Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil reais) por Unidade Habitacional.

Assinatura: 25/05/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Editais

Edital de Chamamento Público Nº 01/2025 – Fomento Direto a Projetos Culturais.

A Secretaria Municipal de Cultura de Rio Claro SP, torna público os Termos de Execução Cultural do Edital de Chamamento Público Nº 01/2025 – Fomento Direto a Projetos Culturais.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 077/2025
CONTRATADO: DENIS PARAGUASSU PINTO
CNPJ: 49.729.021/0001-31
MODALIDADE: Edital de Chamamento
EDITAL: 01/2025
Objeto: Apresentação Musical Banda Sala Especial – Festival de Inverno
Valor: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 074/2025
CONTRATADO: CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA GARCIA
CPF: 348.367.048-39
MODALIDADE: Edital de Chamamento
EDITAL: 01/2025
Objeto: Apresentação Musical – Banda Sapato Velho – Festival de Inverno



Valor: R\$ 3. 500,00 (Três mil e quinhentos reais)

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 075/2025

CONTRATADO: ELCIO JOSÉ DE PONTES

CPF: 254.589.348-06

MODALIDADE: Edital de Chamamento

EDITAL: 01/2025

Objeto: Apresentação DJ – Noite do Flashback – Festival de Inverno
--

Valor: R\$ 1. 650,00 (um mil seissentos e cinquenta reais)

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 088/2025

CONTRATADO: ERNANI DE CARVALHO ARRAES

CNPJ: 30.944.962/0001-60

MODALIDADE: Edital de Chamamento

EDITAL: 01/2025

Objeto: Apresentação Musical Família Bourbon – Festival de Inverno
--

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
--

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 093/2025

CONTRATADO: PAULO RENATO DOS SANTOS

CNPJ: 46.766.588/0001-90

MODALIDADE: Edital de Chamamento

EDITAL: 01/2025

Objeto: Apresentação Musical Banda Bon Jovi Cover – Festival de Inverno

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
--

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 095/2025

CONTRATADO: MARCO ANTONIO ZANINI

CNPJ: 18.638.634/0001-30

MODALIDADE: Edital de Chamamento

EDITAL: 01/2025

Objeto: Apresentação Musical Banda U2 Cronos – Festival de Inverno
--

Valor: R\$ 5.250 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais)

Nathália Spatti

Secretária Municipal de Cultura

Rio Claro, 21 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
--

Atos Administrativos

Editais de notificação

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - LANÇAMENTO DE DÉBITO
REFERENTE À TAXA DE RESÍDUOS DE SAÚDE**

O Departamento de Fiscalização de Rendas Mobiliárias NOTIFICA os contribuintes, abaixo relacionados, do lançamento da TAXA DE RESÍDUOS DE SAÚDE (COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO FINAL), competência JULHO/2026, com vencimento em 30 de setembro de 2026.

Pela presente publicação, ficam os devedores notificados para os fins e efeitos do artigo 174 do CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, para em caso de execução da dívida não alegar ignorância, ficando em consequência constituídos em mora para as finalidades legais.



	NOME EMPRESARIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
1	ABRIGO DA VELHICE SAO VICENTE DE PAULO	6603
2	ACAO EDUCACIONAL CLARETIANA	31662
3	AMANDA APARECIDA CARITA UZZUN	70651
4	AMBULATORIO LETIZIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	11566
5	ASSOCIACAO BETESDA ASSISTENCIAL DE RIO CLARO	61036
6	ASSOCIACAO POLICIAL DE ASSISTENCIA A SAUDE	26846
7	AZUL LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS LTDA	73448
8	BARBARA CECILIA OLIVEIRA SOUZA	79245
9	CAPERUCCI E MACHADO CLINICA VETERINARIA LTDA. ME	60785
10	CAROLINA DE PALMA SOUZA - DOMVET	85068
11	CASA DE SAUDE BEZERRA DE MENEZES	152
12	CEDILL LABORCENTER S/S LTDA	22227
13	CEDIVET DIAGNOSTICOS CLINICOS EIRELI	41171
14	CENTRO MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL S/S LTDA.	34899
15	CIRCULO DE TRABALHADORES CRISTAOS DE RIO CLARO	7188
16	CLINICA DR CARLOS LAUDARES LTDA	86830
17	CLINICA MEDICA SCHIMIZU LTDA	43039
18	CLINICA PRADO - ODONTOLOGIA E ESTÉTICA LTDA	77645
19	CLINICA VANZELLI ODONTOLOGIA LTDA	87112
20	CLINICA VETERINARIA LA VITA PET LTDA	82305
21	CLUBE DE CAVALEIROS PROFESSOR VICTORINO MACHADO	35822
22	CMV CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME	70178
23	D&G CLINICA VETERINARIA LTDA -ME.	39523
24	DANKE ODONTOLOGIA LTDA	77103
25	DR. JUAN VET CLINICA VETERINARIA LTDA	82055
26	FARMACIA PARQUE UNIVERSITARIO LTDA	87255
27	FERNANDES & FERNANDES	76303
28	GUARDA MIRIM DE RIO CLARO	4060
29	HEMATOLOGICA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.	83979
30	HEMATOLOGICA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA. - LAB. PAULISTA	27289
31	HEMODIAG LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	11839
32	HISTOPATOLOGIA DR GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO LTDA.	17993
33	HOSPEDARIA DE EMAÚS	574
34	INSTITUTO FERREIRA DE ODONTOLOGIA E HARMONIZAÇÃO FACIAL LTDA	79427
35	INSTITUTO VETERINÁRIO BALDACIM E SILVA LTDA - ME	66425
36	INTEGRATED PETROLEUM EXPERTISE COMPANY - SERVICOS EM PETROLE	77731
37	IORC INSTITUTO DE OLHOS DE RIO CLARO LTDA EPP	20384
38	JOSÉ RONALDO PALATIN DROGARIA LTDA.	5522
39	L VOLPE DE MELO SERVICOS VETERINARIOS	75114
40	LABOR QUALY LTDA	83816
41	LABORATORIO RIO CLARO DE ANALISES CLINICAS LTDA.	1050
42	LABORMAC LABORATORIO MEDICO ANALISE CLINICAS S/C	7125



43	LABORPATAS LABORATORIO VETERINARIO LTDA	86961
44	LAR BETHEL	28548
45	LFB VETERINARIA E COMERCIO LTDA	83314
46	LHBL CLÍNICA ODONTOLÓGICA EIRELI	68747
47	LLX 1150 ODONTOLOGIA LTDA	83842
48	M. B. M. LOPES LTDA - LABORATORIO EVANGÉLICO	13410
49	MAYARA LOPES NASCIMENTO	86792
50	MERINO, ALVES, SERIO E TANZILLI CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	72354
51	NUCLEO ODONTOLÓGICO DENT FORTE EIRELI	76239
52	NUCLEO ODONTOLÓGICO DENT FORTE EIRELI	85337
53	ODONTOLOGIA TRIGO LTDA	86372
54	PAIVA E MORENO SERVIÇOS EM ODONTOLOGIA SS	40212
55	PASETTO SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA	64048
56	PRISCILA FERNANDA SARAIVA BIOMEDICA	73037
57	RIO CLARO ODONTOLOGIA AVANCADA LTDA	40453
58	ROTOLO FARMACIA DE MANIPULACAO E DROGARIA LTDA	41627
59	ROTOLO FARMACIA DE MANIPULACAO E DROGARIA LTDA	83872
60	SAO PAULO SECRETARIA DE SAUDE	43373
61	SEST SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE	41178
62	SINDICATO DOS TRAB NAS INDS DE MAT PLASTICOS QUIM E FARMAC DE RIO CLARO E REGIAO	19048
63	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTACAO DE RIO CLARO	17274
64	UNIAO DOS FERROVIARIOS APOSENTADOS	38891
65	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA ´ JULIO MESQUITA FILHO ´ CAMPUS DE RIO CLARO INST.DE BIOCENCIAS	40467
66	VBF ODONTOLOGIA LTDA.	84705
67	WLK SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME	67149

Rio Claro, 11 de setembro de 2026.

Departamento de Fiscalização de Rendas Mobiliárias

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 13.907 de 17 de agosto de 2026.

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela **Lei nº 6.019, de 09 de dezembro de 2025.***

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA: -

Artigo 1º- Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas no valor de **R\$ 5.475.932,54 (Cinco milhões, Quatrocentos e setenta e cinco mil, Novecentos e trinta e dois reais e Quarenta e quatro centavos).**

ORGÃO 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNID. ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS



04.01.04.122.7002.2053.3390 (2194-1100000) - Manutenção do Departamento	1.000,00
04.01.04.122.7002.2053.3390 (3271-1100000) - Manutenção do Departamento	36.707,54

ORGÃO 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNID. ORÇ.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
05.01.28.843.7002.2246.4690 (1808-1100000) - Dívida Pública	2.584.000,00

ORGÃO 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID. ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
08.01.15.451.5011.1003.4490 (4872-1100000) - Obras no Sistema Viário	250.000,00
08.01.15.451.5011.2055.3390 (1887-1100000) - Locação de máquinas e equiptos.	70.000,00
08.01.25.752.5011.2038.3390 (3287-1000194) - Iluminação Pública	29.703,00
08.01.25.752.5011.2038.3390 (4875-1000316) - Iluminação Pública	650.182,00

ORGÃO 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNID. ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
10.01.13.392.3003.2003.3390 (1930-1100000) - Manutenção da Secretaria	70.000,00
10.01.13.392.3003.2313.3390 (2261-1100000) - Editais e chamamento municipal	75.000,00
10.01.13.392.3003.2313.3390 (3751-1100000) - Editais e chamamento municipal	120.000,00

ORGÃO 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/DESENVOLVIM.SUSTENTÁVEL

UNID. ORÇ.02- DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
15.02.18.541.6010.2097.3390 (2182-1100000) - Manut.Servs.Coleta Res.Sol.Coleta	1.500.000,00

ORGÃO 20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

UNID. ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
20.01.23.695.6008.2067.3390 (3830-1100000) - Eventos Diversos	50.000,00

ORGÃO 26.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS C/DEFICIÊNCIAS

UNID. ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
26.01.08.242.4004.2003.4490 (5228-1100000) - Manutenção da Secretaria	23.000,00
26.01.08.242.4004.2571.4490 (5227-1100000) - Acessibilidade e Inclusão	1.340,00

Fls.02**DECRETO Nº 13.907 de 17 de agosto de 2026.**

ORGÃO 28.00 - CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNID. ORÇ. 01 - CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
28.01.04.125.7008.2453.3390 (4846-1100000) - Manutenção das Ações Corregedoria	15.000,00

TOTAL..... 5.475.932,54

Artigo 2º - Os créditos abertos por este decreto serão cobertos com recursos provenientes conforme autorizado no artigo 4º, inciso III da Lei nº 6.019/2.025.

I - Anulação parcial das dotações, no valor de **R\$ 5.475.932,54 (Cinco milhões, Quatrocentos e setenta e cinco mil, Novecentos e trinta e dois reais e Cinquenta e quatro centavos).**

ORGÃO 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNID. ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
03.01.04.122.7002.2235.3390 (4592-1100000) - Assessoria I.R.	50.000,00

ORGÃO 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNID. ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
04.01.04.122.7002.2002.3390 (4145-1100000) - Desenvolv.e Implementação de R.H.	36.707,54
04.01.04.122.7002.2053.4490 (4935-1100000) - Manutenção do Departamento	1.000,00



ORGÃO 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNID. ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
05.01.28.843.7002.2247.4691 (1809-1100000) – Amortização da Dívida		1.080.000,00

ORGÃO 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

UNID. ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
06.01.04.122.7002.2025.3390 (1831-1100000) – Sentenças Judiciais e Precatórios		1.049.885,00

ORGÃO 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID. ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
08.01.15.451.5011.1003.4490 (4871-1100000) – Obras no Sistema Viário		250.000,00

ORGÃO 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNID. ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
10.01.13.392.3003.2003.3390 (1928-1100000) – Manutenção da Secretaria		70.000,00
10.01.13.392.3003.2067.3390 (1933-1100000) – Eventos Diversos		195.000,00

ORGÃO 14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

UNID. ORÇ. 01 – DEPARTAMENTO DE COMANDO		
14.01.06.181.8002.2002.3190 (4640-1100000) – Desenvol.v Implementação de RH		1.134.000,00

ORGÃO 15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/DESENVOLVIM.SUSTENTÁVEL

UNID. ORÇ. 02 – DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
15.02.18.541.6010.2372.3390 (3860-1100000) – Conc.Prest.Serv.Pub.Manejo Res.Sol.		1.570.000,00

Fls.03**DECRETO Nº 13.907 de 17 de agosto de 2026.**

ORGÃO 26.00 – SECRETARIA MUN.DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

UNID. ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
26.01.08.242.4004.2003.3390 (4708-1100000) – Manutenção da Secretaria		24.340,00

ORGÃO 28.00 – CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNID. ORÇ. 01 – CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
28.01.04.125.7008.2453.3390 (4781-1100000) – Manutenção das Ações Corregedoria		15.000,00

TOTAL..... 5.475.932,54

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Rio Claro, 17 de agosto de 2.026.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na data supra.

LUIZ ROGÉRIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 13.909 de 17 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 6.019, de 09 de dezembro de 2025.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA: -**

Artigo 1º- Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas no valor de **R\$ 3.677.560,00 (Três milhões, Seiscentos e setenta e sete mil, Quinhentos e sessenta reais).**

ORGÃO 03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNID. ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
03.01.04.122.7003.2002.3191 (4583-1100000) – Desenvolvim.Implementação de R.H.		4.000,00

ORGÃO 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNID. ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
04.01.04.122.7002.2002.3190 (2230-1100000) – Desenvolvim.Implementação de R.H.		2.900.000,00
04.01.04.122.7002.2002.3191 (2234-1100000) – Desenvolvim.Implementação de R.H.		50.000,00

ORGÃO 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNID. ORÇ.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
05.01.28.843.7002.2246.3290 (4351-1100000) – Dívida Pública		475.560,00

ORGÃO 11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID. ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
11.01.08.244.4002.2002.3390 (2700-1100000) – Desenvolvim. Implementação de R.H.		100.000,00

ORGÃO 27.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

UNID. ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
27.01.14.422.4004.2002.3191 (4742-1100000) – Desenvolvim. Implementação de R.H.		3.000,00

ORGÃO 29.00 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

UNID. ORÇ. 01 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
29.01.08.244.4003.2002.3190 (1703-5100000) – Desenvolvim.Implementação de R.H.		140.000,00
29.01.08.244.4003.2002.3191 (1706-5100000) – Desenvolvim.Implementação de R.H.		5.000,00

TOTAL.....3.677.560,00

Artigo 2º - Os créditos abertos por este decreto serão cobertos com recursos provenientes conforme autorizado no artigo 4º, inciso III da Lei nº 6.019/2.025.

I - Anulação parcial das dotações, no valor de **R\$ 3.677.560,00 (Três milhões, Seiscentos e setenta e sete mil, Quinhentos e sessenta reais).**

Fls.02**DECRETO Nº 13.909 de 17 de agosto de 2026.****ORGÃO 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

UNID. ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
05.01.28.843.7002.2247.4691 (1809-1100000) – Amortização da Dívida		475.560,00

ORGÃO 14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

UNID. ORÇ. 01 – DEPARTAMENTO DE COMANDO		
14.01.06.181.8002.2002.3190 (4640-1100000) – Desenvolvm.e Implementação de RH		3.202.000,00

TOTAL..... 3.677.560,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Rio Claro, 17 de agosto de 2.026.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na data supra.



LUIZ ROGÉRIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 13.913 de 26 de agosto de 2026.

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela **Lei nº 6.019, de 09 de dezembro de 2025.***

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA: -

Artigo 1º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas no valor de **R\$ 3.411.431,84 (Três milhões, Quatrocentos e onze mil, Quatrocentos e trinta e um reais e Oitenta e quatro centavos).**

ORGÃO 02.00 - GABINETE DO PREFEITO

UNID. ORÇ. 01 - CHEFE DE GABINETE		
02.01.04.122.7002.2227.3390 (1673-1100000) - Manutenção Gabinete Prefeito		20.000,00

ORGÃO 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNID. ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
04.01.04.122.7002.2053.3390 (2194-1100000) - Manutenção do Departamento.		168.000,00

ORGÃO 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNID. ORÇ.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
05.01.04.123.7002.2003.3390 (1803-1100000) - Manutenção da Secretaria		50.000,00
05.01.28.846.7002.2057.3390 (1806-1100000) - Contribuição ao Pasep		65.000,00

ORGÃO 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

UNID. ORÇ.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
06.01.04.122.7002.2025.3390 (1831-1100000) - Sentenças Judiciais e Precatórios		200.000,00

ORGÃO 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID. ORÇ.02 - ENSINO FUNDAMENTAL PRÓPRIO		
07.02.12.361.2001.2250.3390 (1840-2200000) - Manutenção De Unidades Escolares		162.000,00
07.02.12.361.2001.2250.3390 (4854-2200000) - Manutenção De Unidades Escolares		2.200.000,00

ORGÃO 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID. ORÇ.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
08.01.25.752.5011.2038.3390 (4875-1000316) - Iluminação Pública		502.000,00

ORGÃO 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID. ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
11.01.08.244.4002.2003.3390 (1974-5100000) - Manutenção da Secretaria		11.000,00
11.01.08.244.4002.2212.4490 (5229-8020016) - Manutenção do CRAS		33.431,84

TOTAL..... 3.411.431,84

Artigo 2º - Os créditos abertos por este decreto serão cobertos com recursos provenientes conforme autorizado no artigo 4º, incisos I e III da Lei nº 6.019/2.025.

I - Anulação parcial das dotações, no valor de **R\$ 3.378.000,00 (Três milhões, Trezentos e setenta e oito mil reais).**

Fls.02

DECRETO Nº 13.913 de 26 de agosto de 2026.

ORGÃO 02.00 - GABINETE DO PREFEITO



UNID. ORÇ. 01 - CHEFE DE GABINETE		
02.01.04.122.7002.2227.3390 (4853-1100000) - Manutenção Gabinete Prefeito		395.000,00

ORGÃO 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNID. ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
05.01.28.843.7002.2246.3290 (4351-1100000) - Dívida Pública		181.000,00

ORGÃO 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID. ORÇ.03 - EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR E CRECHES		
07.03.12.365.2001.1055.4490 (4614-1200000) - Const.ref.ampliação-Alienação Bens		1.040.000,00
07.03.12.365.2001.1056.4490 (4618-1200000) - Const.ref.ampliação-Alienação Bens		573.000,00
07.03.12.365.2001.2299.4490 (1855-1200000) - Manut.Unid.Escolares-Alienação Bens		587.000,00
07.03.12.365.2001.2300.3390 (2271-2130000) - Manut.Unid.Escolares - Pre Escola		150.000,00

ORGÃO 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

UNID. ORÇ.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
09.01.16.482.5014.2003.3390 (1905-1100000) - Manutenção da Secretaria		300.000,00

ORGÃO 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES

UNID. ORÇ.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
13.01.27.813.3004.2053.3390 (2091-1100000) - Manutenção do Departamento		152.000,00

II - Superavit financeiro no valor de..... 33.431,84

TOTAL..... 3.411.431,84

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Rio Claro, 26 de agosto de 2.026.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na data supra.

LUIZ ROGÉRIO MARCHETTI

Secretário Municipal da Administração

Comunicados

EXTRATO: Em atendimento a lei 14.133/2021, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores abaixo listados, considerando o despacho fundamentado contido em processo administrativo próprio. Os pagamentos que foram realizados nos dias 04,08,09,10 e 11 de setembro de 2026 e assegurarão a prestação contínua e eficiente de serviços essenciais à comunidade, considerando que a não quitação dos débitos em questão acarretará na interrupção de serviços públicos de relevância ou de cumprimento da missão institucional:RG Locações de veículos LTDA, CNPJ 10.944.071/0001-04, R\$8.360,00(NF.6043); RG Locações de veículos LTDA, CNPJ 10.944.071/0001-04, R\$8.360,00(NF.6088); RG Locações de veículos LTDA, CNPJ 10.944.071/0001-04, R\$8.360,00(NF.6142);Sancetur - Santa Cecilia turismo LTDA, CNPJ 69.144.434/0007-57, R\$313.340,30(NF.658);Mauro Sergio carvalho Salomão, CNPJ 14.203.316/0001-95, R\$20.000,00(NF.383 PARTE);Era Tecnica Engenharia construções e serviços LTDA, CNPJ 65.035.222/0001-95, R\$506.446,86(NF.7020);Clinica Veterinária La Vita Pet LTDA, CNPJ 49.803.860/0001-52, R\$25.000,00(NF.22 PARTE);Empresa Brasileira de correios e telégrafos, CNPJ 34.028.316/7101-51, R\$18.987,37(FATURA 3738650); Empresa Brasileira de correios e telégrafos, CNPJ 34.028.316/7101-51, R\$34,81(FATURA 3744093); Empresa Brasileira de correios e telégrafos, CNPJ 34.028.316/7101-51, R\$1.477,03(FATURA 3753138); Empresa Brasileira de correios e telégrafos, CNPJ 34.028.316/7101-51, R\$7.736,73(FATURA 3809663);Fundação para o desenvolvimento da Unesp-FUNDUNESP, CNPJ



57.394.652/0001-75, R\$17.870,64(NF.21696);Telefônica Brasil S/A, CNPJ 02.558.157/0001-62,R\$16.060,07(FATURAS VENCIMENTO EM JULHO); Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares, CNPJ: 08.231.734/0001-93, R\$ 5.624,00 (NF 296049).

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**Comunicados****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO nº 08/2026.**

A Autoridade Municipal de Trânsito de Rio Claro, conforme os artigos 257 §7º e 8º, 281, 282 e 282 §1º do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a Resolução CONTRAN Nº 918, de 28 de março de 2022, alterada pela Resolução CONTRAN Nº 991, de 19 de abril DE 2023, depois de esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com consequente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo, notifica os proprietários e/ou legítimo possuidor dos veículos abaixo relacionados, para oferecerem em 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, caso haja interesse em apresentar indicação de condutor, o interessado deverá entrar em contato com a Secretaria de Mobilidade Urbana, localizada na Rua Dr. Eloy Chaves, nº 3265, Alto do Santana, a fim de verificar se o prazo para a referida indicação ainda se encontra vigente.

Placa	Auto de Infração	Data da Infração	Motivo da devolução
HHJ9713	H602830-1	09/08/2026	Não existe o número
HHJ9713	H602828-1	09/08/2026	Não existe o número
HHJ9713	H602391-1	07/08/2026	Não existe o número
HHJ9713	H604478-1	14/08/2026	Não existe o número
ESM0723	H604739-1	16/08/2026	Não existe o número
ENQ1C74	O108493-1	06/08/2026	Mudou-se
EXV9F67	N550377-1	12/08/2026	Não existe o número
DAS2A74	Z011859-1	09/08/2026	Mudou-se
DAS2A74	Z011906-1	13/08/2026	Mudou-se
FCS6878	N008913-1	13/08/2026	Mudou-se
FQS9B18	H603103-1	11/08/2026	Não existe o número
EYE1695	H604609-1	15/08/2026	Não existe o número
HHJ9713	H603217-1	11/08/2026	Não existe o número
TLU6I56	H602145-1	06/08/2026	Não existe o número
UFO9D70	H604333-1	14/08/2026	Mudou-se
DHY9D62	H602843-1	09/08/2026	Mudou-se
TLA1E49	H602776-1	09/08/2026	Endereço insuficiente
EDV1D45	N121136-1	14/08/2026	Endereço insuficiente
TKF1A39	H604865-1	16/08/2026	Endereço insuficiente
TLU6I56	H603443-1	10/08/2026	Não existe o número
FYK3H99	H603121-1	11/08/2026	Endereço insuficiente
ECW5B96	H603908-1	13/08/2026	Endereço insuficiente
ECW5B96	H603693-1	12/08/2026	Endereço insuficiente
FXC8688	H604847-1	16/08/2026	Mudou-se



UEC0D59	H602743-1	09/08/2026	Endereço insuficiente
UEC0D59	H603696-1	12/08/2026	Endereço insuficiente
FMT7H97	N330346-1	18/08/2026	Mudou-se
EYJ6442	H601377-1	03/08/2026	Mudou-se
SVN2G92	H604692-1	15/08/2026	Mudou-se
TKM7J68	H603021-1	11/08/2026	Mudou-se
FNZ8B87	H604508-1	14/08/2026	Endereço insuficiente
FNZ8B87	H604506-1	14/08/2026	Endereço insuficiente
UEC9I67	H601543-1	04/08/2026	Mudou-se
OOW9J88	H603294-1	10/08/2026	Endereço insuficiente
FMZ2E01	H601760-1	05/08/2026	Mudou-se
TIQ3D88	H604618-1	15/08/2026	Não existe o número
ERR6093	H604665-1	15/08/2026	Não existe o número
PZU3095	H602834-1	09/08/2026	Não existe o número
HHJ9713	H604642-1	15/08/2026	Não existe o número
HHJ9713	H603201-1	11/08/2026	Não existe o número
RXP3D60	Z011972-1	14/08/2026	Endereço insuficiente
FPQ5D26	H604892-1	16/08/2026	Não existe o número
EIW9690	H602400-1	07/08/2026	Não existe o número
BZS2J85	H601950-1	06/08/2026	Endereço insuficiente
DIA1I58	N399958-1	13/08/2026	Mudou-se
CVH1C82	H604513-1	15/08/2026	Não existe o número
GAJ6G61	H601609-1	04/08/2026	Não existe o número
BTQ0511	H603380-1	10/08/2026	Não existe o número
FXN1J00	H603962-1	13/08/2026	Não existe o número
DOV3839	H603228-1	11/08/2026	Não existe o número
GJQ4F96	H604493-1	15/08/2026	Não existe o número
DDX1547	N008912-1	13/08/2026	Não existe o número
EKY5G02	H601306-1	03/08/2026	Mudou-se
GJQ4F963	H604493-1	14/08/2026	Não existe o número
GJQ4F96	H604708-1	15/08/2026	Não existe o número

Luis Carlos Luz

Autoridade Municipal de Trânsito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

AVISO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento à lei 14.133/2021, justifica-se a quebra de ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo discriminado, independente de sua posição cronológica de pagamento e relevantes razões de interesse



público, por tratar-se de prestação de serviços, sendo locação de veículos tipo Van para o transporte de pacientes em realização de exames, consultas e cirurgias, evitando a paralisação de serviços nas Unidades de Saúde e Serviços de Urgência e Emergência do Município.

NF	EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
599,600,601	ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSP. COLETIVO LTDA CNPJ 02.256.866/0002-74	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / TRANSPORTE	287.503,36

Rio Claro, 11 de setembro de 2026

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento à lei 14.133/2021, justifica-se a quebra de ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo discriminado, independente de sua posição cronológica de pagamento e relevantes razões de interesse público, por tratar-se de aquisição de material de enfermagem, evitando o prejuízo para os pacientes SUS e também ao cumprimento de uma ação de saúde pública.

NF	EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
35350	KVO MEDICAL SUP. HOSP. LTDA CNPJ: 96.416.771/0001-33	MATERIAL ENFERMAGEM	26.540,75

Rio Claro, 11 de setembro de 2026

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento à lei 14.133/2021, justifica-se a quebra de ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo discriminado, independente de sua posição cronológica de pagamento e relevantes razões de interesse público, por tratar-se de aquisição de medicamentos através de ordem judicial, evitando o prejuízo para o paciente com relação ao seu tratamento e também ao cumprimento de uma ação de saúde pública.

NF	EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
25614,25748, 25878,25998, 26105,26229, 26353,26471, 26584,26693, 26805,26928, 27051,27168, 27284,27408, 27587,27642, 27722,27865, 27955	PHARMÁCIA ARTESANAL LTDA CNPJ: 53.440.939/0006-48	MEDICAMENTOS ORDEM JUDICIAL	36.387,33

Rio Claro, 11 de setembro de 2026

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento à lei 14.133/2021, justifica-se a quebra de ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo discriminado, independente de sua posição cronológica de pagamento e relevantes razões de interesse público, por tratar-se de prestação de serviços em aquisição de combustível para a frota de veículos, evitando a



paralisação de serviços em ações de saúde pública.

NF	EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
376093,376094,376095,376096,376092	PRIME CONSULT. E ASSESS. EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 05.340.639/0001-30	COMBUSTÍVEL	45.419,62

Rio Claro, 11 de setembro de 2026

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento à lei 14.133/2021, justifica-se a quebra de ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo discriminado, independente de sua posição cronológica de pagamento e relevantes razões de interesse público, por tratar-se de prestação de serviços em unidade de saúde, evitando a paralisação em ações de saúde pública.

NF	EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
29	RP CONSTRUÇÕES LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/OBRA	35.548,93

Rio Claro, 11 de setembro de 2026

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento à lei 14.133/2021, justifica-se a quebra de ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo discriminado, independente de sua posição cronológica de pagamento e relevantes razões de interesse público, por tratar-se de prestação de serviços em unidade de saúde, evitando a paralisação em ações de saúde pública.

NF	EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
30	RP CONSTRUÇÕES LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/OBRA	29.189,63

Rio Claro, 11 de setembro de 2026

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento à lei 14.133/2021, justifica-se a quebra de ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo discriminado, independente de sua posição cronológica de pagamento e relevantes razões de interesse público, por tratar-se de prestação de serviços de vigilância e segurança privada, serviço este imprescindível para assegurar a ordem e a segurança nas unidades de saúde

NF	EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
147	SEGOVIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA CNPJ: 48.762.608/0001-80	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA	13.058,48

Rio Claro, 11 de setembro de 2026

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA



Em atendimento à lei 14.133/2021, justifica-se a quebra de ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo discriminado, independente de sua posição cronológica de pagamento e relevantes razões de interesse público, por tratar-se de prestação de serviços em unidade de saúde, evitando a paralisação em ações de saúde pública.

NF	EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
17	VCS ROCHA CONTRUTORA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/OBRA	88.774,47

Rio Claro, 11 de setembro de 2026

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento à lei 14.133/2021, justifica-se a quebra de ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo discriminado, independente de sua posição cronológica de pagamento e relevantes razões de interesse público, por tratar-se de prestação de serviços, sendo locação de veículos tipo Van para o transporte de pacientes em realização de exames, consultas e cirurgias, evitando a paralisação de serviços nas Unidades de Saúde e Serviços de Urgência e Emergência do Município.

NF	EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
151	VMENDES TRANSPORTES LTDA CNPJ 18.151.124/0001-33	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / TRANSPORTE	45.337,47

Rio Claro, 11 de setembro de 2026

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA FMSRC 8598/2026

10 de setembro de 2026

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nas Leis Complementares Municipais nº 146/2020, e nº 159/2021;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 094/2014, e nº 159/2021;

CONSIDERANDO o Concurso Público 01/2025 realizado pela FMSRC para preenchimento de cargos e o 7º edital de convocação publicado em 20/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1.º - **NOMEAR** para exercer o cargo efetivo estatutário de **MOTORISTA**, constante da Lei Complementar nº 094/2014, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, tendo em vista a aprovação e classificação no Concurso Público – Edital 01/2025, o abaixo relacionado:

NOME:	CPF:	PASEP:	CLASSIFICAÇÃO:	DATA DE ADMISSÃO:
EVANDRO ALMEIDA LIMA DA SILVA	403.831.408-11	2.106.681.127-1	9º - AMPLA CONCORRÊNCIA	10/09/2026

Art. 2º - As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas, conforme demanda, em quaisquer dependências ou unidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, visando atender ao estrito interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 10 de setembro de 2026.



MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

PORTARIA FMSRC 8599/2026

11 de setembro de 2026

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nas Leis Complementares Municipais nº 146/2020, e nº 159/2021;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 094/2014, e nº 159/2021;

CONSIDERANDO o Concurso Público 02/2023 realizado pela FMSRC para preenchimento de cargos e o 42º edital de convocação publicado em 20/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1.º - **NOMEAR** para exercer o cargo efetivo estatutário de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, constante da Lei Complementar nº 094/2014, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, tendo em vista a aprovação e classificação no Concurso Público - Edital 02/2023, o abaixo relacionado:

NOME:	CPF:	PASEP:	CLASSIFICAÇÃO:	DATA DE ADMISSÃO:	
RENATA CRISTINA RIBEIRO	351.930.278-06	2.072.456.695-8	23º - AMPLA CONCORRÊNCIA	11/09/2026	

Art. 2º - As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas, conforme demanda, em quaisquer dependências ou unidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, visando atender ao estrito interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 11 de setembro de 2026.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO

Edital nº 050/2026 - Pregão Eletrônico nº 048/2026

Órgão: Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas das Unidades pertencentes à Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro-SP, bem como serviço de limpeza/desinfecção de caixas d'água; afastamento de aves, pombos e morcegos; desobstrução e limpeza das tubulações das redes de esgoto, redes pluviais com hidrojateamento e limpeza a sucção a alto vácuo de fossas e caixas de gordura; limpeza das calhas, rufos, condutores e com aplicação de larvicida para o controle do mosquito da dengue (*Aedes Aegypti*), incluindo o fornecimento de produtos químicos e defensivos, utensílios, máquinas e equipamentos, bem como mão de obra qualificada, EPI'S e material de consumo adequado, para atender as necessidades do FMSRC. A presente licitação foi suspensa para readequação do Edital e Termo de Referência. A sessão pública de disputa de preços deste Pregão Eletrônico foi alterada para dia 25/09/2026 às 09:00 horas. Os Anexos retificados estarão disponíveis a partir do dia 14/09/2026 através dos sites: <http://comprasbr.com.br> e <http://licitacao.saude.rc.sp.gov.br/>.

Rio Claro, 11 de setembro de 2026.



DR. MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da FMSRC

Suspensão

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Edital nº 048/2026 – Pregão Eletrônico nº 046/2026

Órgão: Almoxarifado de Insumos

Objeto: Destinado a eventual aquisição de fórmulas e suplementos para atendimento das demandas desta FMSRC. A presente licitação foi suspensa para readequação do Edital e Termo de Referência. A sessão pública será remarcada em momento oportuno, e será republicada através dos sites: <http://comprasbr.com.br> e <http://licitacao.saude.rc.sp.gov.br/>.

Rio Claro, 11 de setembro de 2026.

DR. MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da FMSRC

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 36/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022 - EDITAL Nº 58/2022; CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 - PROC. ADM. Nº 253/2022.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO(A) OFICIAL PARA AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO, VIA LEILÃO ONLINE E/OU PRESENCIAL, DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO X DO EDITAL Nº 58/2022, DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022.

Contratante: FMSRC - Vigência: 12 meses - Assinatura: 03/09/2026 -

Contratada: Sr. ALOISIO LAHYRE DE MAGALHÃES - LEILOEIRO OFICIAL - JUCESP sob nº 461 - data de Inscrição: 03/07/1995 - CREDENCIADO Nº 04.

Rio Claro, 03 de setembro de 2026.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da Fundação Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 46/2026; CONTRATO N. 60/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 280/2021

Objeto: Locação de imóvel situado no endereço localizado na Avenida 04, nº 385 Bairro Distrito de Ferraz - CEP 13500-970, nesta cidade de Rio Claro/SP, objeto da matrícula nº 41.089, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Claro, para abrigar as instalações da USF - FERRAZ - Unidade de Saúde da Família de Ferraz - FMSRC.

Locatária: FMSRC; Vigência: 12 (doze) meses a contar de do dia 10 de setembro de 2026, e encerramento em 09 de setembro de 2027; assinatura: 09/09/2026

Locadora: Sra. KATIA FERNANDA DE QUEIROZ; Valor total estimado: R\$ 12.406.44

Rio Claro, 10 de setembro de 2026.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da Fundação Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO

TERMO DE RESCISÃO Nº 48/2026 - EDITAL N. 51/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 47/2021 - CONTRATO Nº 73/2021 - 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 57/2025 -

OBJETO: Destinado a contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e peças novas e genuínas, para várias centrais privada de comutação telefônica - PABX e sistema de monitoramento - CFTV, de propriedade desta fundação municipal de saúde de rio claro, instalada em diversos locais, bem como manutenção e instalação de extensão de linhas analógicas, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de infraestrutura e



cabeamento estruturado de rede elétrica e lógica nas unidades de saúde e demais departamentos desta fundação municipal de saúde, incluindo todos os serviços e o fornecimento dos materiais necessários.

Contratante: FMSRC; FICA RESCINDIDO O CONTRATO, POR RAZÃO DOS EFEITOS AMIGÁVEL E DE INTERESSE PÚBLICO, a partir de 10/09/2026.

Contratada: VALQUIRIA VALDETE VERDE DE MEDEIROS - ME - Assinatura: 10/09/2026.

Rio Claro, 11 de setembro de 2026.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0129/2026

Processo Administrativo n. 3543907.407.00016374/2026-41

Objeto: Aquisição de eletrodos para eletrocautério destinados ao Centro de Referência da Saúde Integral da mulher - Acolhe, conforme constante no Aviso de contratação direta disponível através dos sites: <https://comprasbr.com.br/>, <http://licitacao.saude.rc.sp.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. O início do recebimento de propostas será no 14/09/2026 às 08:00 e o encerramento no dia 17/09/2026 às 08:00. A etapa de lances será no dia 17/09/2026 das 08:00 às 14:00.

Rio Claro, 11 de setembro de 2026.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da FMSRC

Vigilância Sanitária

Notificação

Ramo de Atividade: Minimercado

CPF/CNPJ: 14.608.976/0001-56

Endereço: Rua Jacutinga, nº 1470 - Jardim Olinda

Responsável Legal: Lucia Helena Moreira dos Santos Dorta

Auto de Infração nº 3543907/0000924, Termo de Inutilização de Produto nº3543907/842, Auto de Imposição de penalidade de Multa nº3543907/01443 e Notificação de Recolhimento de multa 3543907/01008, o qual descreve a infração sanitária considerada de risco à saúde, a saber:

1- Setor de padaria: Local sem higiene em geral, instalações, utensílios; produtos sem identificação (data validade); pertences pessoais em vários locais da área de manipulação (inclusive escova de dentes na geladeira); manter produtos acabados e matéria prima destampados e sem identificação; manter produtos com validade expirada na área de produção sem identificação de segregação área descarte caracterizando que estava em uso; fazer limpeza com vassoura; manter óleo para fritura sujo e sem troca; recipientes com água gelada para fabricação de pães sem tampa junto com outros itens em freezer; embalagens sujas;

2- Setor de açougue: Local sem higiene em geral; fabricação de itens exclusivos da indústria de produtos de origem animal com uso de sal de cura (nitrito - mistura para linguiça toscana - Ibrac) e congelamento de partes oriundas de desossa; moer carne sem a presença do consumidor e usar retalhos de corte para tal fim; realizar desossa e temperar cortes sem local apropriado e controle de processos; produtos temperados sem identificação de data de validade; farinha para empanar sem identificação e com presença de insetos barata); presença de baratas na área de vendas e na área interna; câmara fria em má conservação com condensação; vários pontos de ferrugem necessitando reparos urgente; produtos visivelmente impróprios sem identificação de descarte (sem garantia se seria reaproveitado e oferecido ao consumidor);

3- Área de vendas: verduras apodrecidas e produtos com validade expirada em exposição ao consumidor;

Foi realizada a interdição cautelar da área de açougue e área de fabricação de padaria até a total regularização (notificação nº 3543907/041206).

Termo de Inutilização de Produto nº 3543907/842: Foram inutilizados 20,39Kg de produtos cárneos variados e 01kg de mistura para linguiça toscana marca Ibrac.

Considerando o disposto nos Artigo 122, incisos XI e XIX da Lei Estadual 10.083/1998 combinado com RDC



ANVISA216/2004; CVS 05/2013 e Decreto Estadual 66634/2022.

Estando sujeita às penas capituladas nos Artigos 112 e 122, incisos XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083/1998.

ACOMPANHAMENTO:

Em 06/05/2026: lavratura do Auto de Infração nº 3543907/0000924 e Termo de Inutilização de Produtos nº 3543907/842;

Em 06/05/2026: a responsável legal pelo estabelecimento compareceu a esta VISA onde deu ciência no auto de infração, tendo 10 dias para apresentar defesa.

Em 15/05/2026: a empresa apresentou defesa do Auto, dentro do prazo determinado.

Em 29/05/2026: foi lavrado o **Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3543907/01443** de 50 UFESP correspondendo a R\$1.921,00 (mil novecentos e vinte e um reais).

Em 01/06/2026: a empresa deu ciência no Auto de Imposição de penalidade de multa e tem 10 dias para interposição de recurso.

Em 08/06/2026: a empresa apresentou defesa, dentro do prazo determinado.

Em 25/06/2026: foi dado parecer desfavorável ao solicitado em recurso, mantendo-se a multa lavrada.

Em 30/06/2026: foi lavrada a **Notificação de Recolhimento de multa 3543907/01008** e boleto no valor de R\$1.921,00 (mil novecentos e vinte e um reais).

Em 02/07/2026: a empresa deu ciência e recebeu o boleto com valor da multa.

Em 03/08/2026: foi realizado o pagamento da multa.

Em 04/08/2026: o presente processo administrativo sanitário foi encerrado e arquivado.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

Lavratura do Auto de Infração de **SANEON DROGARIA DU POVO LTDA**

Ramo de Atividade: Drogaria

CPF/CNPJ: 05.527.384/0001-19

Endereço: Rua 06, nº 581 – Jardim São Caetano

Responsável Legal: Vitor Luiz Talarico Machoviak

Auto de infração nº 3543907/0001002, o qual descreve a infração sanitária considerada risco à saúde, a saber:

Constatar a venda de medicamentos de controle especial sem a devida receita médica.

ACOMPANHAMENTO:

Em 06/08/2026: o farmacêutico deu ciência no Auto de Infração e terá 10 dias para defesa.

Em 13/08/2026: foi apresentada a defesa alegando que não há possibilidade de confirmar a venda do medicamento sem receita, pois não há dados no sistema interno da farmácia e nem no SNGPC.

Em 21/08/2026: foi lavrado o **Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 3543907/01520**.

Em 25/08/2026: o farmacêutico deu ciência na Penalidade.

Em 26/08/2026: o presente processo administrativo sanitário foi encerrado e arquivado.

Lavratura do Auto de Infração de **BAUMGARTNER BURGUER LTDA**

Ramo de Atividade: Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.

CPF/CNPJ: 63.246.208/0001-89

Endereço: Avenida Visconde do Rio Claro, nº 484 - Centro.

Responsável Legal: Tiago Justino.

Auto de infração nº 3543907/0000967, o qual descreve a infração sanitária considerada de risco à saúde, a saber:

Estar em pleno funcionamento sem a devida licença da Vigilância Sanitária; Produzir, manipular e vender

produtos sem os padrões de identidade, qualidade e segurança; Descumprir atos emanados das autoridades sanitária visando aplicação de legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção à saúde; Desobedecer e inobservar aos dispostos nas normas legais e regulamentos que, por qualquer forma, se destinem à promoção, preservação e recuperação da saúde – RDC216/2004 e CVS 5/2013.

Considerando o disposto nos Artigos 86, 93, 110, 112, 122 nos incisos I, IV, XI, XIII, XVII, XIX e XX da Lei Estadual 10.083/1998.

Estando sujeita às penas capituladas nos Artigos 112 e 122, incisos I, XI, XX e XIX da Lei Estadual nº 10.083/1998.

ACOMPANHAMENTO:

Em 05/08/2026: lavratura do Auto de Infração nº 3543907/0000967.

Em 07/08/2026: o responsável legal compareceu à Vigilância Sanitária onde deu ciência no auto e foi informado sobre o prazo legal de 10 dias para interposição de recurso ao mesmo.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

Lavratura do Auto de Infração de **GIOVANA DE OLIVEIRA**

Ramo de Atividade: Estética e Outros serviços de cuidados com a beleza (Estética Avançada)

CPF/CNPJ: 48.582.303/0001-96

Endereço: Avenida 02 JF, nº 871 - Jardim Floridiana.

Responsável Legal: Giovana de Oliveira

Auto de Infração nº 3543907/0000970, Termo de Interdição Cautelar de Produtos Registrados nº 3543907/0000940, Termo de Inutilização de Produtos Irregulares nº 3543907/941, e Auto de Imposição de Penalidade de Apreensão de Produtos/Interdição Cautelar de Atividade nº 3543907/01519, o qual descreve a infração sanitária considerada de risco à saúde, a saber:

- 1) Construir ou fazer funcionar estabelecimentos comerciais, de interesse a saúde e estabelecimento de assistência e de interesse à saúde sem licença sanitária, contrariando as normas vigentes;
- 2) Fazer funcionar estabelecimento de interesse à saúde, definido em norma técnica para fins de licença e cadastramento, sem presença de um responsável legalmente habilitado;
- 3) Transformar, preparar, manipular, fracionar, importar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar produtos de interesse a saúde, sem os padrões de identidade, qualidade e segurança;
- 4) Expor a venda ou entregar ao consumo e uso produtos de interesse a saúde que não contenham prazo de validade, data de fabricação, e validade posterior ao prazo expirado;
- 5) Omitir informações referente à riscos conhecidos à saúde.

Considerando o disposto nos Artigo 88, Artigo 122 incisos I, IX, XI, XIII e XIX da Lei Estadual 10.083/1998 combinado com RDC ANVISA 67/2007.

Estando sujeita às penas capituladas nos Artigos 110, Art. 112, Art 115 e 122, incisos I, IX,XIII XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083/1998.

Termo de Inutilização de Produto nº 3543907/0000941: Foram interditados para inutilização, conforme termo próprio, diversos produtos manipulados provenientes do laboratório de manipulação OPTIMUS PHARMA, incluindo diversos kits de produtos injetáveis em razão de irregularidades relacionadas a prazo de validade/ou por condições de produção e identificação, especialmente quanto à produção em quantidades incompatível com a preparação individualizada e ausência de identificação do paciente, conforme relação detalhada no Termo de apreensão e inutilização, além de seringas destinadas ao preenchimento intradérmico; ampolas de anestésicos Xylestin com e sem vasoconstritor, 1000 unidade de agulhas para acupuntura, produtos de origem coreana sem comprovação de regularização perante a Anvisa; considerando as irregularidade apontadas foram paralisadas as atividades com interdição cautelar até regularização.

Termo de Interdição Cautelar de Produto nº 3543907/0000940: Foram interditados cautelarmente 03

caixas c 01 unidade em cada de Toxina botulínica marca Xeomin e 01 caixa c 03 frascos de Fluido Labial SWEET LIPS, marca Tulípia.

Auto de Imposição de Penalidade de Apreensão de Produtos/Interdição Cautelar de Atividade nº 3543907/01519, com fundamento nos dispositivos legais consignados no respectivo documento, conforme Artigos 88, 110, 112, 115, e 122 nos incisos I, IX, XI, XIII e XIX.

ACOMPANHAMENTO:

Em 07/08/2026: lavratura do Auto de Infração nº 3543907/0000970 e Termo de Interdição cautelar de produtos registrados nº 3543907/0000940, Termo de Inutilização de Produtos irregulares nº3543907/0000941, e Auto de Imposição de penalidade de apreensão de produtos/interdição cautelar de atividade nº 3543907/01519

Em 10/08/2026: a responsável legal pelo estabelecimento compareceu a esta VISA onde deu ciência no auto de infração, tendo 10 dias para apresentar defesa.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

Lavratura do Auto de Infração de **PICOLINI & ALVES GASTRONOMIA LTDA**

Ramo de Atividade: Restaurante

CPF/CNPJ: 62.605.364/0001-52

Endereço: Avenida 3, nº 1450 – Cidade Claret

Responsável Legal: Tiago Alves de Souza

Auto de Infração nº 3543907/0000961, o qual descreve a infração sanitária considerada de risco à saúde, a saber:

Estar em plena atividade de Restaurante sem possui a licença do Órgão Sanitário;

Cumprimento parcial dos itens da notificação nº 3543907/037747 de 21/01/26;

Descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Manipulação em Serviços de Alimentação estabelecidos pela Portaria CVS 5 de 2013, nos aspectos a seguir:

Uso de barba e uso de adornos por manipuladores de alimentos – artigo 10;

Descarte de resíduo abrindo a lixeira manualmente, sem fazer uso do pedal, e voltar ao posto de trabalho sem higienização das mãos – artigo 14;

Ausência de pia identificada exclusivamente para higienização de mãos instalada estrategicamente na linha de produção – artigo 15 e 80;

Uso indevido de luvas descartáveis – artigo 12 em seu § I;

Necessidade de capacitação de funcionários – artigo 18 e 19;

Bebidas armazenadas em contato com o chão – artigo 28;

Alimentos identificados como impróprios sendo armazenados junto a produtos adequados e válidos. – artigo 29;

Área de estoque seco desorganizada;

Falta de manutenção nos equipamentos refrigerados e organização na disposição dos alimentos armazenados – artigos 31 e 33;

Inobservância da quantidade mínima exigida na coleta de amostras dos alimentos e ausência da marcação das informações exigidas- artigo 52;

Ralo avariado na área de manipulação – artigo 85;

Porta aberta durante a manipulação e sem vedação adequada ao batente - artigo 89.

Considerando o disposto nos artigos 93, 110, 111, 112, 116, 122 incisos I, XI, XIX e XX da Lei Estadual 10.083/1998, do Código Sanitário do Estado de São Paulo combinado com as diretrizes da Portaria CVS5 de 2013.

Estando sujeita às penas capituladas no Artigo 112 da Lei Estadual nº 10.083/1998.

ACOMPANHAMENTO:

Em 07/07/2026: lavratura do Auto de Infração nº 3543907/0000961. O responsável legal deu ciência do auto e do

prazo de 10 dias para protocolar a defesa.

Em 16/07/2026: o responsável legal protocolou a defesa junto à Vigilância Sanitária tempestivamente.

Em 23/07/2026: o documento foi analisado e deferido pela chefia.

Em 03/08/2026: foi lavrado o **Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 3543907/01517**, o responsável legal deu ciência do auto e do prazo de 10 dias para apresentação de recurso.

Em 13/08/2026 encerrou-se o prazo para apresentação de recurso. Considerando a regularização das pendências por parte da empresa, entendemos que o processo administrativo sanitário deva ser encerrado e arquivado.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

Lavratura do Auto de Infração de **PETISKÃO ALIMENTOS LTDA**

Ramo de Atividade: Fabricação de Massas Alimentícias

CPF/CNPJ: 51.047.892/0001-17

Endereço: Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 5155 – Jardim Inocoop

Responsável Legal: Paulo Francisco Venturoli Sitolini

Auto de Infração nº 3543907/0000964, o qual descreve a infração sanitária considerada de risco à saúde, a saber:

Fabricar produtos de interesse à saúde sem padrões de identidade qualidade e segurança descumprindo as Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos, descumprindo as normas vigentes RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002, RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004.

Fabricar produtos de interesse à saúde sem Comunicado de Início de Fabricação e aprovação das autoridades sanitárias, descumprindo a RDC nº 843, de 22 de fevereiro de 2024.

Considerando o disposto nos artigos 93, 110, 112, 116, 122 incisos XI, XIV, XIX e XX da Lei Estadual 10.083/1998, do Código Sanitário do Estado de São Paulo combinado com as diretrizes da Portaria CVS5 de 2013.

Estando sujeita às penas capituladas no Artigo 112 da Lei Estadual nº 10.083/1998.

ACOMPANHAMENTO:

Em 13/07/2026: lavratura do **Auto de Infração nº 3543907/0000964**. O responsável legal deu ciência do auto e do prazo de 10 dias para protocolar a defesa.

Em 23/07/2026: o responsável legal protocolou a defesa junto à Vigilância Sanitária tempestivamente.

Em 06/08/2026: O documento foi analisado pela chefia e um prazo foi fixado para a adequação da empresa.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

Lavratura do Auto de Infração de **SOUZA & PICOLINI BUFFET LTDA**

Ramo de Atividade: Serviços de Alimentação para Eventos e Recepções - BUFÊ

CPF/CNPJ: 47.194.190/0001-99

Endereço: Rua 18 BE, nº 124 – Estádio.

Responsável Legal: Victória Picolini de Moraes

Auto de Infração nº 3543907/0000968, Termo de Inutilização de Produto 3543907/0000937, o qual descreve a infração sanitária considerada de risco à saúde, a saber:

Manter em estoque produtos com prazo de validade expirado e armazenar produtos prontos congelados sem identificação caracterizando que seriam reutilizados.

Considerando o disposto nos artigos 110, 122 inciso III, 122 incisos XI, XIII, XIX, XX da Lei Estadual 10.083/1998, do Código Sanitário do Estado de São Paulo combinado com as diretrizes da Portaria CVS5 de 2013.

Estando sujeita às penas capituladas nos Artigos 110, 112 inciso III, 122 incisos XI, XIII, XIX, XX da Lei Estadual nº

10.083 de 23/09/1998; combinando com portaria CVS 05 de 09/04/2013.

Termo de Inutilização de Produto nº 3543907/0000937: Foram inutilizados 1 pacote de carne empanada, aproximadamente 1 kg com data de validade de 30/07/2026; 3 pacotes de filé de frango temperado, aproximadamente 10 kg com data de validade de 18/07/2026 e 21/07/2026; 1 bandeja de espeto de frango, aproximadamente 2 kg com data de validade 01/08/2026; 5 pizzas prontas sem prazo de validade; 57 unidades de cachorros quentes prontos sem prazo de validade; 31 hamburgueres prontos sem prazo de validade.

ACOMPANHAMENTO:

Em 07/08/2026: Lavratura do Auto de Infração nº 3543907/0000968 e Termo de Inutilização de Produto nº 3543907/ 0000937. O responsável legal deu ciência do auto e do prazo de 10 dias para protocolar a defesa.

Em 17/08/2026: A responsável legal protocolou a defesa junto à Vigilância Sanitária tempestivamente.

Em 27/08/2026: foi lavrado o **Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 3543907/01522**, o responsável legal deu ciência do auto e do prazo de 10 dias para apresentação de recurso.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

Lavratura do Auto de Infração de **CASA DE SAÚDE BEZERRA DE MENEZES**

Ramo de Atividade: Dispensário de Medicamentos

CPF/CNPJ: 56.390.123/0001-30

Endereço: Avenida 25, 1111. Bairro do Estádio.

Responsável Legal: Êmerson Aparecido Firmino dos Santos

Auto de Infração nº 3543907/0000971, o qual descreve a infração sanitária considerada de risco à saúde, a saber:

Fracionar, armazenar e entregar ao consumo e uso, medicamentos controlados pela Portaria 344/98 como prazo de validade expirado.

ACOMPANHAMENTO:

Em 17/08/2026: a enfermeira Belkis deu ciência do Auto de Infração e terá 10 dias para protocolar a defesa.

Em 19/08/2026: foi protocolada a resposta referente ao AIF alegando que os medicamentos estavam isolados e segregados, e que a falta de identificação foi um lapso informal e por isso não estavam identificados para descarte.

Em 25/08/2026: ficou indeferida a defesa apresentada. Portanto, foi lavrado o **Auto de Imposição Penalidade de Advertência nº 3543907/01521** e **Termo de Inutilização de Produto nº 3543907/0000943** para inutilizar, aproximadamente, 2Kg de medicamentos com prazo de validade expirado.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

Lavratura do Auto de Infração de **FRIDAS BURGUER LANCHONETE**

Ramo de Atividade: Lanchonete.

CPF/CNPJ: 31.782.714/0001-22

Endereço: Rua 14, nº 1369 – Santa Cruz.

Responsável Legal: Bianca Amanda de Salvi.

Auto de Infração nº 3543907/0000972, o qual descreve a infração sanitária considerada de risco à saúde, a saber:

Extraír, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar produtos de interesse à saúde sem os padrões de identidade, qualidade e segurança.

Considerando o disposto no (s): Art.122 incisos XI da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998.

Estando sujeita às penas capituladas no (s) art (s): Art.122 incisos XI da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998.

ACOMPANHAMENTO:

Em 19/08/2026 foi lavrado o **Auto de Infração nº 3543907/0000972**.

Em 19/08/2026 foi lavrado o **Termo de Inutilização de Produto nº3543907/0000942**, segue item:

-Muçarela palito 1.980kg.

Em 20/08/2026 o responsável deu ciência no Auto de Infração e no Termo de Inutilização de Produto, com prazo de 10 dias para interposição de recursos contados a partir de 20/08/2026.

Em 31/08/2026 findou o prazo para interposição de recurso no Auto de Infração, não foi apresentado documento, propomos pela aplicação do Auto de Interposição de Penalidade.

Em 02/09/2026 foi lavrado o seguinte documento, Auto de Imposição de Penalidade nº 3543907/01523.

Em 03/09/2026 o responsável deu ciência no Auto de Imposição de Penalidade, com prazo de 10 dias para interposição de recursos a partir de 03/09/2026.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

Lavratura do Auto de Infração de **LIMA RUSSO LANCHONETE LTDA**

Ramo de Atividade: Restaurantes e Similares

CPF/CNPJ: 41.230.052/0001-31

Endereço: Rua 14, 1691 - Vila do Rádio

Responsável Legal: Thatyane Lima de Almeida

Auto de Infração nº 3543907/0000952 e Termo de Inutilização de Produto 3543907/844, o qual descreve a infração sanitária considerada de risco à saúde, a saber:

- 1) Estar em funcionamento sem licença do órgão sanitário competente.
- 2) Descumprir determinações exaradas anteriormente pela autoridade sanitária.
- 3) Expor à venda/consumo produto preparado em desconformidade com as normas de "boas práticas", comprometendo os padrões de qualidade e segurança preconizados na legislação sanitária.

Considerando o disposto nos Artigos 110 e 122, incisos I, XI, XIX e XX da Lei Estadual 10.083/1998 - Código Sanitário do Estado de São Paulo, combinado com a Resolução ANVISA RDC 216/2004 e Portaria CVS 5/2013.

Estando sujeita às penas capituladas nos Artigos 112 e 122, incisos I, XI, XIX e XX da Lei Estadual nº 10.083/1998 - Código Sanitário do Estado de São Paulo.

ACOMPANHAMENTO:

Em 07/05/2026: lavratura do Auto de Infração nº 3543907/0000952 e do Termo de Inutilização de Produto 3543907/844.

Em 11/05/2026: a interessada deu ciência no auto de infração e no termo de inutilização de produto e têm o prazo de 10 dias para apresentar a defesa.

Em 21/05/2026: Fim do prazo para apresentação de defesa sem manifestação da parte.

Em 20/07/2026: Após constatação por inspeção que o estabelecimento cumpriu todas as determinações para adequação/regularização foi Lavrado o **Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 3543907/01516**.

Em 24/07/2026: A responsável pelo estabelecimento compareceu à VISA, tomou ciência da penalidade de Advertência e foi informada sobre o prazo de dez dias para apresentar recurso da penalidade.

05/08/2026: fim do prazo de interposição de recurso. A empresa não protocolou recurso, aceitando a penalidade aplicada.

10/08/2026: Encerramento e arquivamento do processo administrativo sanitário.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações

desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

Lavratura do Auto de Infração de **SUELI OSORIO GOUVEIA**

Ramo de Atividade: Comércio varejista de Laticínios e Frios

CPF/CNPJ: 65.041.793/0001-32

Endereço: Rua 11 JN, 782 - Jardim Novo

Responsável Legal: Sueli Osorio Gouveia

Auto de Infração nº 3543907/0000988, o qual descreve a infração sanitária considerada de risco à saúde, a saber:

Dificultar a fiscalização inicial para verificação de atividade. Houve 05 (cinco) tentativas "in loco", 01 (um) contato telefônico sem êxito, 01 (um) contato telefônico onde foi combinado data e horário (06/04/2026 às 08:30h) e ao ir ao local em dia e hora combinado não havia alguém para receber a fiscalização, o local estava fechado.

Considerando o disposto nos Artigo 122, incisos VIII da Lei Estadual 10.083/1998.

Estando sujeita às penas capituladas nos Artigos 112 e 122, inciso VIII da Lei Estadual nº 10.083/1998.

ACOMPANHAMENTO:

Em 08/04/2026: lavratura do Auto de Infração nº 3543907/0000988. Pelo não comparecimento dos responsáveis pelo estabelecimento para ciência na mesma data, conforme solicitado via notificação de nº 3543907/041102, decidiu-se pela publicação em diário oficial.

Em 04/05/2026: Publicação no Diário Oficial do Município de Rio Claro (edição 1943, página 41).

Em 11/05/2026: fim do prazo para ciência através da publicação e Diário Oficial do Município. A empresa tem 10 dias a contar da data atual para interposição de recurso.

Em 21/05/2026: Fim do prazo de interposição de recurso. Não foi apresentado pela empresa, sendo considerada revel.

Em 29/05/2025: Relatório de Instrução de julgamento propondo penalidade de multa de 10 UFESPs que corresponde ao valor de R\$384,20 (trezentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

Em 08/06/2026: houve parecer favorável a penalidade de multa.

Em 09/06/2026: Foi lavrado o **Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3543907/01509**. Após diversas tentativas sem sucesso de contatar os responsáveis pelo estabelecimento para ciência, decidiu-se pela publicação no Diário Oficial. Após a publicação, o responsável terá o prazo de cinco dias para tomar ciência e, a partir de então, dez dias para a interposição de recurso.

Em 22/06/2026: Publicação no Diário Oficial do Município de Rio Claro (edição 1963, página 19).

Em 27/06/2026: fim do prazo para ciência através da publicação e Diário Oficial do Município. A empresa tem 10 dias a contar da data atual para interposição de recurso.

Em 07/07/2026: Fim do prazo para apresentar recurso. Não foi apresentado recurso pela empresa, sendo considerado revel.

Em 28/07/2026: Foi lavrada **Notificação de Recolhimento de Multa 3543907/01009**, no valor de 10 UFESPs (R\$ 384,20). Na mesma data, o responsável tomou ciência da notificação de recolhimento de multa e recebeu uma cópia do boleto. Ele terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar o pagamento.

27/08/2026: Foi realizado o pagamento do boleto.

28/08/2026: Solicitado o encerramento e arquivamento do processo administrativo sanitário.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

Lavratura do Auto de Infração de **EXAMINE SUPERMERCADOS LTDA**

Ramo de Atividade: Supermercado

CPF/CNPJ: 08.944.502/0007-78

Endereço: Avenida 61, 1332, Jardim Anhanguera

Responsável Legal: Monique da Silva Pião – Responsável Técnica

Auto de Infração nº 3543907/0000920, Termo de Inutilização de Produto 3543907/0000899, Auto de Imposição de Penalidade de Multa 3543907/01507, o qual descreve a infração sanitária considerada de risco à saúde, a saber:

1 – Fabricar produtos exclusivos da Indústria de Produtos de Origem Animal (linguiça, torresmo, empanados, banha de porco, cortes cárneos congelados) em área de varejo, sem identidade, qualidade e registro em órgãos competentes. Possui condimentos, aditivos, embutideira na área de manipulação, que caracterizam a produção.

2 – Fazer uso de condimento Global para Linguiça Toscana GTK marca Ibrac que contém: conservante INS250 nitrito de sódio (sal de cura) de uso proibido por açougue e limite máximo estabelecido pela ANVISA (Decreto Estadual 66.634/2022 e IN211/2023 ANVISA, respectivamente); Estabilizante 452i polifosfato de sódio, com limite máximo estabelecido pela ANVISA (IN 211/2023).

3 – Agir com intenção de embaraço à fiscalização ao retirar da câmara de refrigerados 06 (seis) caixas brancas contendo massa para fabricação de linguiça e leva-las com carro inox em meio aos materiais do galpão destinado ao acondicionamento de inservíveis, resto de material de construção e recicláveis. As caixas/massas estavam sem identificação de produção (data, lote, produto, etc.), em local inadequado em temperatura ambiente, em contato com sujidades, poeira, sem garantia que não seria retornado à área de açougue, inserido na câmara fria, posteriormente embutido e exposto à venda ao consumidor. Diante ao exposto o produto foi considerado de alto risco à saúde pública tanto pela falta de acompanhamento e registros da produção, uso de aditivos e registro nos órgãos competentes quanto à contaminação do produto, câmaras, manipulação, exposição à temperatura e área não adequada.

Estando sujeito às penas capituladas nos artigos 122 incisos VIII, XI e XIX da Lei Estadual nº 10083 de 23 de setembro de 1998; Decreto Federal 9.013/2017 RIISPOA; IN ANVISA 211/2023 anexo III item 08.2.2.1 e Decreto Estadual 66.634/2022.

ACOMPANHAMENTO:

Em 11/04/2026: Lavrado Auto de Infração.

Em 24/04/2026: A empresa, na figura da responsável técnica deu ciência ao Auto e tem 10 dias para interposição de defesa.

Em 06/05/2026: A empresa apresentou defesa, sendo considerada tempestiva.

Em 25/05/2026: Lavrado o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3543907/01507 de 400 UFESP equivalente a R\$15.368,00 (quinze mil, trezentos e sessenta e oito reais). Na mesma data a empresa deu ciência e tem 10 dias para interposição de recurso da penalidade.

Em 08/06/2026: A empresa apresentou defesa, sendo considerada tempestiva.

Em 25/06/2026: Indeferimento do recurso e parecer deferindo mais 10 dias de prazo para a empresa solicitar, caso seja de interesse, redução no valor da multa.

Em 08/07/2026: A empresa apresentou solicitação de recurso para a redução do valor da multa.

Em 15/07/2026: A empresa apresentou complemento da solicitação de recurso para a redução do valor da multa em 75% do valor originalmente aplicado, fixando a penalidade em 100 UFESP.

Em 20/07/2026: Foi deferida a solicitação de redução do valor da multa.

Em 27/07/2026: Foi lavrado a **Notificação de Recolhimento de Multa nº 3543907/ 01010** de 100 UFESP correspondente a R\$ 3.842,00 (três mil, oitocentos e quarenta e dois reais), sendo emitido o respectivo boleto para pagamento. Na mesma data o responsável deu ciência na Notificação de Recolhimento de Multa e recebeu a cópia do boleto, dispondo do prazo de 30 (trinta) dias para a realização do pagamento.

Em 10/08/2026: Foi realizado o pagamento do boleto.

Em 01/09/2026: Solicitado o encerramento e arquivamento do processo administrativo sanitário.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

Lavratura do Auto de Infração de **EDILENE MARIA PETRONILHO**

Nome Fantasia: Sucatas Tofolo

Ramo de Atividade: Comércio de Sucatas

CPF/CNPJ: 14.033.119/0001-75

Endereço: Rua 19, 360 – Bairro Consolação

Responsável Legal: Luiz Antonio Tofolo CPF: 419.888.688-15

Auto de Infração nº 3543907/0000839, o qual constata a infração sanitária considerada de risco à saúde, a saber:

1) Exercer atividade de Comércio de Sucatas de forma irregular perante os órgãos competentes e utilizando de processos não conformes (armazenamento, triagem, etc.) que provocaram a ocorrência de inúmeros criadouros potenciais de vetores (mosquitos) do gênero Aedes e outras pragas como artrópodes, inclusive aracnídeos e roedores em geral, situação que representa risco à vizinhança do imóvel e aos próprios colaboradores e proprietários.

Considerando o disposto no Artigo 4º nos Incisos I e II da Lei Municipal nº 4909, de 09/11/2015 e lei Estadual N. 10.083/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo em tudo que couber quanto à infração constatada.

Estando sujeito às penas capituladas na Lei municipal Nº 4909/2015 combinada com a Lei Estadual Nº 10.083 de 23 de Setembro de 1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo.

ACOMPANHAMENTO:

Em 14/10/2025: lavratura do Auto de Infração nº 3543907/0000839.

Em 14/10/2025: o autuado deu ciência no auto de infração e do prazo de 10 dias para apresentar a defesa referente.

Em 24/08/2026, após tratativas com a municipalidade o autuado encerrou suas atividades permanentemente, os materiais armazenados no estabelecimento foram removidos e toda a estrutura predial foi demolida, encontrando-se, atualmente, o imóvel, desocupado e sem oferecer risco sanitário àquela vizinhança, motivo pelo qual, cessado o motivador da autuação e alcançada a solução adequada para o caso, o processo administrativo sanitário foi encerrado, assim como concluído o conjunto de ações, por parte deste órgão sanitário, para monitoramento / acompanhamento deste processo.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Lavratura do Auto de Infração de **K29 COMÉRCIO LTDA.**

Ramo de Atividade: Restaurante

CPF/CNPJ: 62.565.580/0001-11

Endereço: Rua 1, 278 – Cidade Jardim

Responsável Legal: Thiago Ribeiro Scatolin

Auto de Infração nº 3543907/0000846, no qual constata-se a infração sanitária considerada de risco à saúde por:

1. Manter Atividade do estabelecimento sem possuir / apresentar Licença Sanitária e demais autorizações / alvarás pertinentes / obrigatórios;

2. Desobedecer a determinação da Autoridade Sanitária exarada anteriormente (Notificação N. 3543907/041013, de 06/05/2026)

Considerando o disposto nos artigos 86, 110, 111 e 122 nos Incisos I, XIX e XX da Lei Estadual 10.083/1998, do Código Sanitário do Estado de São Paulo.

Fica, ainda, sujeito às penas capituladas no Artigo 112 e 116 da Lei Estadual nº 10.083/1998.

ACOMPANHAMENTO:

Em 31/08/2026: foi lavrado o **Auto de Infração nº 3543907/0000846** e o responsável legal deu ciência do auto

e do prazo de 10 dias para exercer o direito de defesa.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

Lavratura do Auto de Infração de **VILAS BOAS HAMBURGUERIA LTDA**

Ramo de Atividade: Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

CPF/CNPJ: 40.568.326/0001-34

Endereço: Rua 14, 480 – São Benedito

Responsável Legal: Vanessa Vilas Boas Ribeiro

Auto de Infração nº 3543907/0000973, o qual descreve a infração sanitária considerada de risco à saúde, a saber:

- 1) Estar em funcionamento sem licença do órgão sanitário competente.
- 2) Descumprir determinações exaradas anteriormente pela autoridade sanitária (notificação nº 3543907/041554 de 21/05/2026).

Considerando o disposto nos Artigos 110 e 122, incisos I, XIX e XX da Lei Estadual 10.083/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo, combinado com a Resolução ANVISA RDC 216/2004 e Portaria CVS 5/2013.

Estando sujeita às penas capituladas nos Artigos 112 e 122, incisos I, XIX e XX da Lei Estadual nº 10.083/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo.

ACOMPANHAMENTO:

Em 27/08/2026: lavratura do Auto de Infração nº 3543907/0000973.

Em 31/08/2026: a interessada deu ciência no auto de infração e foi informada sobre o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a defesa.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

Lavratura do Auto de Infração de **HENRIQUE RODRIGUES FERREIRA.**

Nome Fantasia: Adega Empire

Ramo de Atividade: Comércio Varejista de Bebidas

CPF/CNPJ: 58.565.481/0001-91

Endereço: Avenida 12, 1115 – Santa Cruz

Responsável Legal: Henrique Rodrigues Ferreira

Auto de Infração nº 3543907/0000845, no qual constata-se a infração sanitária considerada de risco à saúde por:

1. Manter atividade comercial diversa da declarada na documentação de cadastro da empresa;
2. Não possuir estrutura predial adequada ao funcionamento só estabelecimento comercial (imóvel residencial, comércio instalado na garagem do imóvel) não possuindo Alvará de Utilização em validade.

Considerando o disposto nos artigos 110 e 111 da Lei Estadual 10.083/1998 - Código Sanitário do Estado de São Paulo.

Fica, ainda, sujeito às penas capituladas no Artigo 112, 115 e 116 da Lei Estadual nº 10.083/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo.

ACOMPANHAMENTO:

Em 20/08/2026: foi lavrado o **Auto de Infração nº 3543907/0000845** e **Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Cautelar N. 3543907/01241** o responsável legal deu ciência dos autos e do prazo de 10 dias para exercer o direito de defesa.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações

desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

Lavratura do Termo de **JENIFFER ANICETO TESSUTO**

Ramo de Atividade: Lanchonete

CPF/CNPJ: 40.585.254/0001-33

Endereço: Avenida M43, nº 2035 – Jardim Progresso.

Responsável Legal: Jeniffer Aniceto Tessuto.

Termo de Inutilização de Produto nº 3543907/0000936, o qual descreve itens que foram inutilizados, a saber:

Aproximadamente 3,5 quilos de linguiça calabresa, salsicha e purê de batatas.

ACOMPANHAMENTO:

Em 05/08/2026: lavratura do Termo de Inutilização de Produto nº 3543907/0000936;

Em 06/08/2026: o responsável legal pelo estabelecimento compareceu a esta VISA onde deu ciência no termo.

Assim sendo, damos por encerrado e pode ser arquivado o presente termo.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

Lavratura do Auto de Infração de **CARLOS ANTONIO BOTTA JUNIOR**

Ramo de Atividade: Açougue

CPF/CNPJ: 28.413.602/0001-90

Endereço: avenida 01MP, 705. Parque Mãe Preta.

Responsável Legal: Antonio Carlos Botta Junior - Proprietário

Auto de Infração nº 3543907/0000960, Termo de Inutilização de Produto 3543907/0000932, o qual descreve a infração sanitária considerada de risco à saúde, a saber:

- 1 - Espetar cubos de frango em temperatura ambiente, fora da área de manipulação (área de vendas);
- 2 - Área de manipulação sendo utilizada com temperatura acima para manipulação de frango;
- 3 - Falta de controle de temperatura do produto manipulado e falta de registro de produção dos “cárneos temperados”;
- 4 - Área de manipulação aberta, permitindo a entrada de vetores (moscas);
- 5 - Funcionário com barba e boné na área de produção, manipulação;
- 7 - Produtos cárneos (frango – corte e carne industrial) em processo de descongelamento em área externa, temperatura ambiente, dentro de bombonas;
- 6 - Utilizar carne industrial bovina em preparações cruas;
- 8 - Fracionar e fazer preparações utilizando carne moída proveniente da indústria;
- 9 - Oferecer carne moída (pré moída) ao consumidor;
- 10 - Produtos para consumo (carne moída embalada) acondicionados misturados com produtos para descarte;
- 11 - Fazer uso de sal de cura e fabricar produtos exclusivos da indústria de POA em área de varejo sem registro de estabelecimento e produtos nos órgãos competentes;
- 12 - Falta de refrigeração para transporte de perecíveis.

Estando sujeito às penas capituladas nos artigos 122 incisos XI e XIX da Lei Estadual nº 10083 de 23 de setembro de 1998; Decreto Federal 9.013/2017 RIISPOA; Decretos 66.634 e 66.739/2022; RDC216/2004; Portaria CVS5/2013; Portaria SDA MAPA664/2022; Portaria DAS MAPA 1021/2024.

ACOMPANHAMENTO:

Em 18/06/2026: Lavrado Auto de Infração.

Em 26/06/2026: A empresa, na figura do responsável técnica deu ciência ao Auto e tem 10 dias para interposição



de defesa.

Em 08/07/2026: Foi protocolada defesa.

Em 14/07/2026: Lavratura do **Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3543907/01515**, no valor de 100 UFESPs, equivalente a R\$ 3.842,00.

Em 15/07/2026: O responsável compareceu à VISA e deu ciência no Auto de Imposição de Penalidade de Multa. A empresa terá 10 dias para apresentar recurso.

Em 27/07/2026: Foi protocolado recurso sobre a penalidade.

Em 11/08/2026: Lavrada **Notificação de Recolhimento de Multa nº3543907/01014** no valor de 50 UFESP equivalente à R\$1.921,00 (mil novecentos e vinte e um reais). A empresa deu ciência na mesma data.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO MUNICIPAL “OSCAR DE ARRUDA PENTEADO”

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 13.903

de 10 de agosto de 2026

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO ARQUIVO PUBLICO E HISTORICO DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, usando das atribuições legais.

Considerando a autorização prevista na LEI ORÇAMENTARIA Nº 6019 de 09 de dezembro de 2025, em seu Artigo 6º - Item I,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Orçamento vigente do exercício de 2026, no ARQUIVO PUBLICO E HISTORICO DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO.

180100.04122 2001 2088 - **Despesas com Regime de Adiantamento**

3.3.90.39.00 (00011) - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

180100.04122 3001 2226 - **Desenvolvimento e Implementação do RH - Arquivo**

Artigo 2º - A suplementação de que trata o Artigo 1º será coberta pelo recurso de ANULAÇÃO da seguinte dotação do Orçamento vigente do exercício de 2026.

180100.04122 3001 2088 - **Manutenção e Adequação do Arquivo**

3.3.90.30.00 (00008) - Material de Consumo R\$ 40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 10 de agosto de 2026.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGÉRIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração